

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Prof. Dr. Amaury José Rezende

Agenda

- Por que fazer planejamento tributário?
- Dados econômicos
- Práticas de Planejamento Tributário
- Subvenções Governamentais
- Sistemas de Remuneração

Por que estudar a gestão dos tributos?

- Carga tributária
- Custos de conformidade
- Fiscalização
- Modernização dos processos

Espécies de Tributo

**TRIBUTOS NÃO
VINCULADOS**

- Impostos

**TRIBUTOS
VINCULADOS**

- Taxas
- Contribuições de Melhoria

**TRIBUTOS
MISTOS**

- Contribuições Especiais

**TRIBUTOS
ESPECIAIS**

- Empréstimos Compulsórios

Objeto de Economia Fiscal

Entidades e Atores Envolvidas

Pessoa Física ou Jurídica (Tributação Uni-profissional, MEI, Simples, LP, LR, Cooperativa, Produtor Rural)

Transações e Eventos

Operações Comerciais (Compras, Importação, Exportação, Vendas, Ativos Imobilizado), Arranjos societários (Fusões, Aquisições, Incorporações)

Benefícios Fiscais possíveis

Redução de base Calculo; Diferimento; Crédito Presumido; Isenção, Imunidade, Suspensão, restituição ou compensação (Crédito acumulado) e/ou Lei Kandir)

Resultados e Lucros

Rendimentos, Salários e resultados,: Ordenados, Pró-labore, Dividendos, PLR, Bônus, Ações (remuneração Variável), 14º. Ou 15º. Salários: benefícios sociais: vale alimentação, refeição, vale transporte, cesta básica, plano de saúde, auxilio creche, bolsa de estudo, moradia, Veículos...

Quem paga Tributo???

- **Todos pagam tributos sobre o consumo, mas antecipadamente**
 - Alimentos, bebidas e combustíveis, higiene e vestuário
- **Pessoas físicas que declaram IRPF**
 - 203 milhões população brasileira
 - 28 milhões IRPF

Número de Empresas

- 5 milhões de empresas (exceto MEI)
- 3,5 milhões no Simples Nacional $\cong$ 5% da arrecadação
- 1,3 milhões no Lucro Presumido $\cong$ 12% da arrecadação
- 151 mil no Lucro Real $\cong$ 80 % da arrecadação

Premissas do Modelo Tributário Brasileiro

- Tributação baseado no consumo
- Tributação baseada na retenção de Tributos
- Tributação Baseada em Contribuições

Premissas do Modelo Tributário Brasileiro

■ Tributação baseado no consumo

Tributo/Competência	2.011				2.012		
	R\$ milhões	% PIB	%		R\$ milhões	% PIB	%
Total da Receita Tributária	1.463.024,92	35,31%	100,00%		1.574.592,92	35,85%	100,00%
Imposto sobre Produtos Industrializados	41.207,50	0,99%	2,82%		42.566,77	0,97%	2,70%
Cofins	164.814,53	3,98%	11,27%		174.626,00	3,98%	11,09%
Contribuição para o PIS/Pasep	42.839,88	1,03%	2,93%		46.352,26	1,06%	2,94%
Tributos do Governo Estadual	357.506,71	8,63%	24,44%		396.236,29	9,02%	25,16%
ICMS	297.298,70	7,18%	20,32%		327.534,08	7,46%	20,80%
ISS	38.515,82	0,93%	2,63%		44.354,09	1,01%	2,82%
Total PIB	4.142.213,58				4.392.833,66		

Premissas do Modelo Tributário Brasileiro

- Tributação baseada na retenção de Tributos
 - INSS e IRPF (fonte); Empresas Tomadoras (IRRF, PIS, COFINS, CSLL);
 - Construção Civil e Serviços (11% INSS);
 - Importação (Pagamento antecipados de dos Tributos: PIS, COFINS, II, IPI, ICMS e Taxas) antes do desembaraço aduaneiro;
 - ICMS Subst. Tributário (Combustíveis, Fármacos, Açúcar, Automóveis e Peças, Cigarros, Bebidas etc.)
 - Modelos Monofásicos (Combustíveis, Farmacêuticos, Bebidas e Cigarros etc. PIS e COFINS)

Premissas do Modelo Tributário Brasileiro

- Tributação Baseada em Contribuições

Tributos	2011		2012	
CSLL	46.910	7,01%	47.885	6,77%
PIS/COFINS	168.742	25,22%	184.792	26,12%
INSS	147.286	22,01%	165.845	23,44%
Total	362.938	54,24%	398.522	56,33%

ARRECADAÇÃO tributária por regime de tributação

Regime	Qtde. de Empresas	2012	Tributos Arrecadados	2012
Lucro Real	151.005	3,02%	559.123	79,02%
Lucro Presumido	1.039.429	20,77%	95.624	13,51%
SIMPLES	3.526.564	70,46%	35.120	4,96%
Imunes/Isentas	287.904	5,75%	17.683	2,50%
Total	5.004.902,00	57,40%	707.550	100,00%

TRIBUTAÇÃO por Base de Incidência

Receita Tributária por Base de Incidência	2.011				2.012		
	R\$ milhões	% PIB	%		R\$ milhões	% PIB	%
Tributos sobre a Renda	278.321,37	6,72%	19,02%		280.959,48	6,40%	17,84%
Tributos Sobre a Folha de Salários	376.870,52	9,10%	25,76%		417.768,74	9,51%	26,53
Tributos sobre a Propriedade	54.143,86	1,31%	3,70%		60.628,06	1,38%	3,85%
Tributos sobre Bens e Serviços	720.098,58	17,38%	49,22%		783.050,31	17,83%	49,73%
Tributos sobre Transações Financeiras	32.077,10	0,77%	2,19%		30.736,80	0,70%	1,95%
Outros Tributos	1.513,49	0,04%	0,10%		1.449,52	0,03%	0,09%

ARRECADAÇÃO por tributos e regime tributário

Tributos	2011		2012	
IRPJ	93.326	13,95%	95.685	13,52%
CSLL	46.910	7,01%	47.885	6,77%
PIS/COFINS	168.742	25,22%	184.792	26,12%
IPI	31.606	4,72%	27.747	3,92%
INSS	147.286	22,01%	165.845	23,44%
Outros	181.240	27,09%	185.596	26,23%
Total	669.110	100,00%	707.550	100,00%

Regime tributário	2011		2012	
Lucro Real	534.553	79,89%	559.123	79,02%
Lucro Presumido	86.962	13,00%	95.624	13,51%
SIMPLES	31.718	4,74%	35.120	4,96%
Imunes/Isentas	15.877	2,37%	17.683	2,50%
Total	669.110	100,00%	707.550	100,00%

Tributo por categoria

Tributo por categoria	2.011				2.012		
	R\$ milhões	% PIB	%		R\$ milhões	% PIB	%
Imposto de Renda s/ o Lucro	234.895,97	5,67%	16,06%		242.741,04	5,53%	15,42%
Pessoas Jurídicas	94.797,82	2,29%	6,48%		92.240,14	2,10%	5,86%
Retido na Fonte	140.098,15	3,38%	9,58%		150500,9	3,43%	9,56%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	58.594,31	1,41%	4,01%		55.608,09	1,27%	3,53%
Tributos s/ o Valor agregado Federal	248.861,91	6,00%	17,02%		263.545,03	6,01%	16,73%
Imposto sobre Produtos Industrializados	41.207,50	0,99%	2,82%		42.566,77	0,97%	2,70%
Cofins	164.814,53	3,98%	11,27%		174.626,00	3,98%	11,09%
Contribuição para o PIS/Pasep	42.839,88	1,03%	2,93%		46.352,26	1,06%	2,94%
Tributos s/ o Valor Agregado Estadual	297.298,70	7,18%	20,32%		327.534,08	7,46%	20,80%
ICMS	297.298,70	7,18%	20,32%		327.534,08	7,46%	20,80%
Tributos s/ o Lucro	234.895,97	5,67%	16,06%		242.741,04	5,53%	15,42%
Tributos s/ o Valor Agregado (Federal +Estadual)	546.160,61	13,18%	37,34%		591.079,11	13,47%	37,53%

Tributos por Competência Tributária

Tributo/Competência	2.011				2.012		
	R\$ milhões	% PIB	%		R\$ milhões	% PIB	%
Total da Receita Tributária	1.463.024,92	35,31%	100,00%		1.574.592,92	35,85%	100,00%
Tributos do Governo Federal	1.024.783,64	24,74%	70,05%		1.087.226,33	24,75%	69,05%
Imposto de Renda	255.333,99	6,16%	17,45%		265.006,17	6,03%	16,83%
Pessoas Físicas	20.438,02	0,49%	1,40%		22.265,13	0,51%	1,41%
Pessoas Jurídicas	94.797,82	2,29%	6,48%		92.240,14	2,10%	5,86%
Retido na Fonte	140.098,15	3,38%	9,58%		150.500,90	3,43%	9,56%
Imposto sobre Produtos Industrializados	41.207,50	0,99%	2,82%		42.566,77	0,97%	2,70%
Cofins	164.814,53	3,98%	11,27%		174.626,00	3,98%	11,09%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	58.594,31	1,41%	4,01%		55.608,09	1,27%	3,53%
Contribuição para o PIS/Pasep	42.839,88	1,03%	2,93%		46.352,26	1,06%	2,94%
Outros Impostos, Contribuições e Taxas	206.659,44	4,99%	14,13%		238.060,87	5,42%	15,12%
Tributos do Governo Estadual	357.506,71	8,63%	24,44%		396.236,29	9,02%	25,16%
ICMS	297.298,70	7,18%	20,32%		327.534,08	7,46%	20,80%
IPVA	24.107,02	0,58%	1,65%		27.030,53	0,62%	1,72%
Outros Impostos, Contribuições e Taxas	36.100,99	2,47%	2,47%		41.671,68	0,95%	2,65%
Tributos do Governo Municipal	80.734,57	1,95%	5,52%		91.130,30	2,07%	5,79%
ISS	38.515,82	0,93%	2,63%		44.354,09	1,01%	2,82%
IPTU	19.334,03	0,47%	1,32%		21.174,47	0,48%	134,00%
Outros impostos, Contribuições e Taxas	22.884,72	0,55%	1,56%		25.601,74	0,58%	1,63%
Total PIB	4.142.213,58				4.392.833,66		

Mudanças mais importantes

- Nota Fiscal Eletrônica;
- SPED Fiscal;
- SPED Contábil;
- Comportamento dos fiscos;
- Comportamento dos empresários.

Profissionais da Contabilidade

- Implicações profundas no seu desenvolvimento profissional;
- Exige-se nível de excelência na atuação contábil para evitar penalidades fiscais aos clientes;
- Registros contábeis devem ser eficazes e tempestivos, para não gerarem multas elevadas;
- Novos e adicionais conhecimentos são necessários;
- Momento é de grandes oportunidades para os profissionais que buscam aperfeiçoamento.

Como fazer Planej. Tributário?

- Para pagar menos tributos de forma legal;
- Para minimizar o risco de penalidades fiscais;
- Para melhorar a competitividade das empresas.

Base Conceitual

Práticas de planejamento tributário

Aspectos da Hipótese de Incidência

ASPECTOS DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	CARACTERIZAÇÃO
Pessoal	Definição do Sujeito Ativo (credor) e do Sujeito passivo (devedor) da obrigação tributária.
Temporal	Definição do momento exato do fato gerador da obrigação tributária.
Espacial	Definição do lugar em que terá que ocorrer o fato gerador, que deverá situar-se dentro dos limites territoriais em que o ente federativo têm a competência tributária
Material	Definição do fato que será objeto de tributação. Normalmente é expresso por uma ação: importar, exportar, industrializar, prestar serviços.
Quantificativo	Definição da base de cálculo (expressão da grandeza do aspecto material) e da alíquota (percentual a ser aplicado sobre a base de cálculo) para determinação do montante do tributo.

Planejamento tributário

- Finalidades:
 - **Evitar** → a incidência do fato gerador;
 - **Reduzir** → o montante do tributo, sua alíquota ou base de cálculo;
 - **Retardar** → o pagamento do tributo sem ocorrência da multa.

Fiscalização na atualidade

- Era do papel x **era da eletrônica**;
- Seleção para fiscalização x **totalidade fiscalizada**;
- Auditoria por amostragem x **análise total da movimentação**;
- Auditoria mais lenta x **auditoria mais rápida**;
- Dificuldade de acompanhamento x **rastreabilidade**;
- Balanço = fotografia x **SPED = filme**;
- Informações separadas para cada fisco x **informações unificadas (utilização pelos fiscos)**;

Empresários dizem: “Sempre fiz assim e deu certo.” Será que continua válido?

Exemplos para a discussão

1. Novo pronunciamento de Receitas (Reconhecimento e Mensuração)
 1. Caso: Corte e Dobra
2. Arrendamento Mercantil no agronegócios
 1. Usinas de Açúcar e Alcool
3. Regime de Caixa e Competência
 1. Caso da Empresa de Transporte Público
4. Ativo imobilizado e os Créditos de ICMS
 1. Caso das geladeiras em comodato
5. Complexidade que virou o negócio de Chico Bento
 1. Exemplo ilustrativo
6. Ser produtor rural ou cooperado, e daí?
 1. Exemplo ilustrativo

Contabilidade Tributária

Fundamentos contábeis e econômicos para o
planejamento tributário



**Contabilidade é um bicho
de 7 cabeça!**

MAURICIO



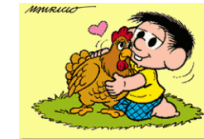
100 balaies de milho



\$ 200 contos



1 porquinho



1 galinha



1 vaquinha

Patrimônio do Chico Bento



Um sítio de 1 hectare



C\$ 1500 Empréstimos
ZELELE

Conceitos

- Ativos biológicos
- Propriedade para investimento
- Imobilizado
- Passivos
- Ajuste a valor presente
- Valor justo
- Valor realizável líquido

Interpretações e julgamentos

- **Um sítio 1 hectares:** usar ou investir?
- **Uma vaquinha:** Produção, vender ou comer?
- **C\$ 1500 obtido em empréstimo** (quando é que tenho que pagar? Qual é a taxa? Como fica no balanço?)
 - Prazo 1 ano, 9,5% a.a
- **1 galinha:** consumo ou produção?
- **1 porquinho:** Consumo ou produção?
- **100 balaies de milho:** Consumo ou venda?
- **R\$ 200 contos:** o que fazer com todo esse dinheiro? Deixar no capital de giro, Investir, ou devolver para os credores?

Qual é o Tamanho do Patrimônio do Chico ?

Itesn	Itesn	Qtde	Cust. Hist	Valor Justo	VRL	Valor Pres.	BP (FISCAL)	BP (IFRS)
	Sítio	1	5000,00	7500,00			5.000,00	7.500,00
Va	Vaquinha	1	1000,00	1500,00			1.000,00	1.500,00
C	Galinha	1	100,00		80,00		100,00	80,00
Balaio de	Balaio de Milho	100	30,00		50,00		3.000,00	3.000,00
	Caixa	1	200,00	200,00			200,00	200,00
Imposto Diferi	Imposto Diferidos (A)							6,80
	Total						9.300,00	12.286,80
Empr	Empréstimo	1	1500,00			1350,00	1.500,00	1.500,00
Juros a ap	Juros a apropriar					150,00		- 150,00
Imposto Diferi	Imposto							170,00
	Empréstimos a prazo		1500,00					
	Período (ano)		1,00					
	Taxa (ao ano)		9,00				7.800,00	7.950,00
Aj. Aval. Patri	Aj. Aval.		Valor presente	-150,00				2.500,00
Res. De	Re		Juros a apropriar	1350,00				316,80
	Total						9.300,00	12.286,80

Chico está mais rico ou mais pobre?

DRE	C\$
Receita	-
CMV	-
Perdas VRL (Galinhas)	-20,00
Ganhos VRL (Milho)	0,00
Lucro Bruto	-20,00
Valor Justo (Vaquinha)	500,00
LAIR	480,00
IR/CSL - Corrente	
IR/CS Diferido (Ativo)	6,80
IR/CS Diferido (Passivo)	-170,00
Lucro Liquido	316,80

LALUR - Parte A	
LAIR	480,00
(+/_) RTT	
Perdas VRL (Galinhas)	20,00
Valor Justo (Vaquinha)	-500,00
(+) Adições	
(+) Exclusões	
Lucro antes Comp. PF	0,00
Comp. PF	
Lucro Tributável	0,00
IR/CSL	

LALUR - Parte B				
Data	Descrição	Crédito	Débito	D/C
X0	Perdas VRL (Galinhas)	20,00		C
X0	Valor Justo (Vaquinha)		500,00	D
Total		20,00	500,00	
	IR/CS Diferido (Ativo)	6,80		
	IR/CS Diferido (Passivo)		170,00	

Questão

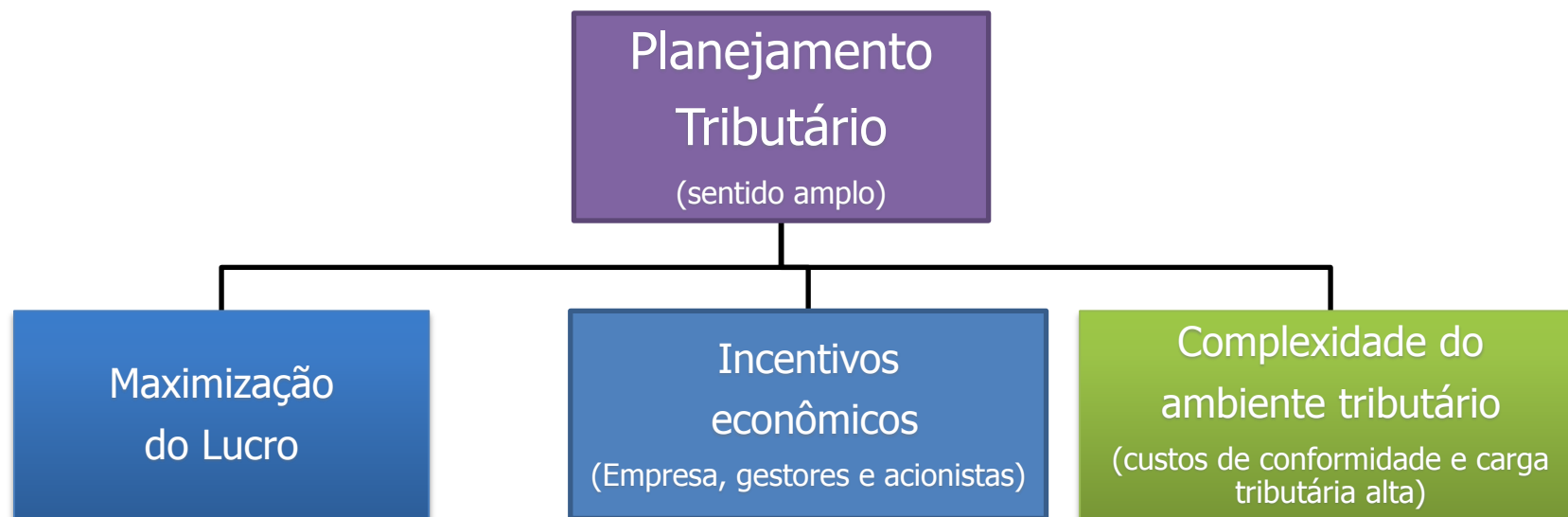
- As parcerias firmadas na atividades rural (USINA E PRODUTORES) são parcerias ou arrendamento (alugueis)?
- Como enquadrar essas operações a luz do IFRS 16?
- Quais são as implicações financeiras, contratuais e fiscais?

Gestão tributária

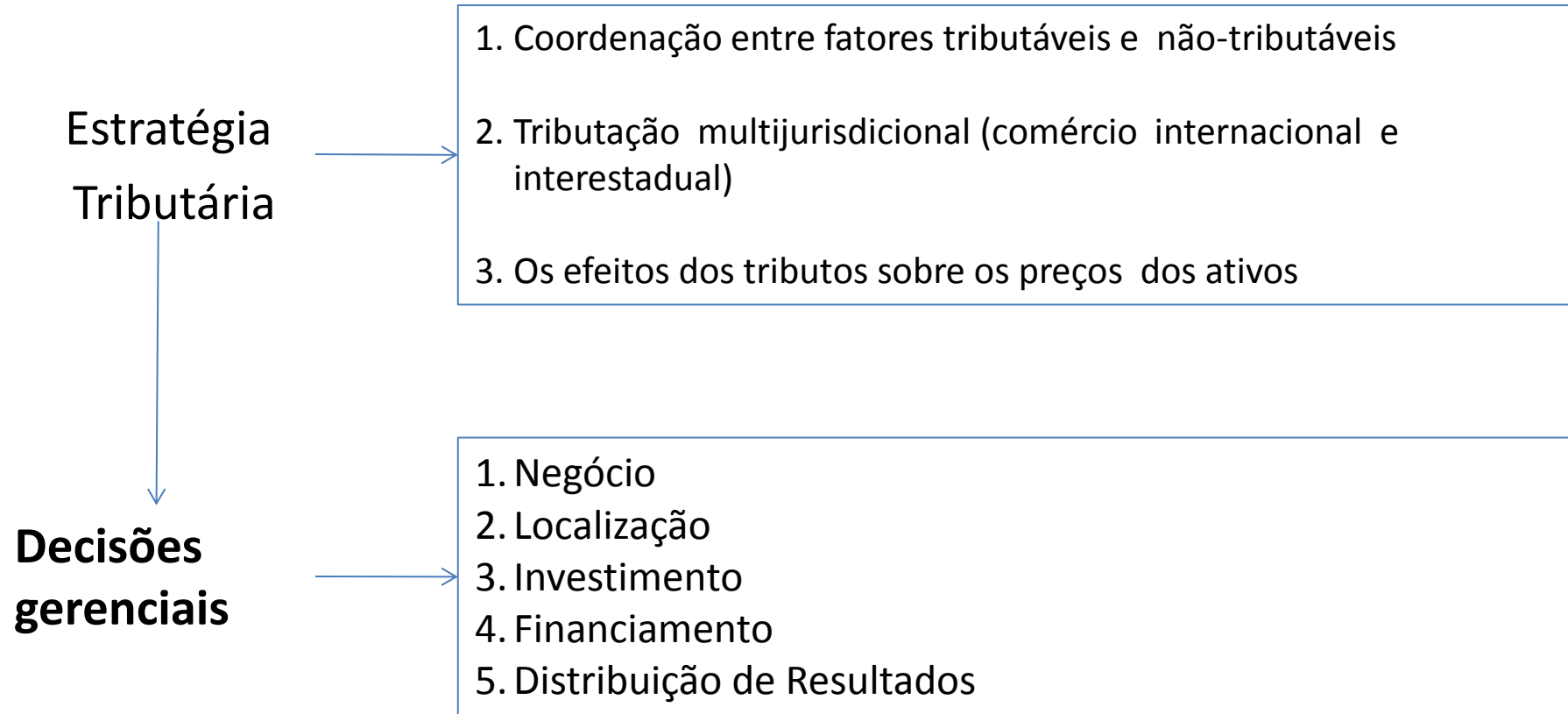


- A competitividade crescente do mercado demanda que as empresas em geral consigam entender sua estrutura produtiva a fim de analisar os custos ocorrentes e as expectativas de receitas;
- O tributo como variável extremamente onerosa na precificação dos produtos e serviços oferecidos, surge então a necessidade de se estabelecer uma política de planejamento (gestão) tributário para toda e qualquer entidade empresarial, principalmente, do agronegócio.

Motivações do planejamento tributário



Gestão dos Tributos



Jacobs e Spengel (1999, p. 3)

Shackelford e Shevlin (2001)

Decisões Gerenciais

Negócio

- Tamanho: Micro, Pequeno, Médio ou Grande
- Conf. Societária: SA, Ltda, EPP, SPE etc.
- Posição na cadeia de valor: Horizontal ou vertical
- Natureza da atividade: Serviços, Comercio e Indústria

Investimento

- Tamanho do ativo
- Produzir ou terceirizar
- Estrutura própria ou alugada
- Estocagem

Decisões Gerenciais

Localização

- Instalação das operações
 - Exigências sanitárias /ambientais
- Benefícios Fiscais (M, E e F)
- Custos Logística
- Mão de obra
- Onde estão os clientes?

Financiamento

- Capital de giro (próprio ou de terceiro)
- Ativos operacionais (fixos)
- Estoques
- Vendas (à vista ou a prazo)
- Tributos (antecipações e ST)

Decisões Gerenciais

Resultados

- Sistema de Remuneração
 - Funcionários
 - Salário fixo + variável
 - Benefícios (Alimentação, educação, saúde etc.)
 - PLR
- Sócios
 - Dividendos
 - JSCP
 - Pró-labore
 - Aposentadoria

Estratégia tributária

- Estratégia tributária é uma maneira de planejar a **redução de impostos**, o que deverá refletir positivamente nos seus resultados da empresa.
- É a atividade preventiva que **estuda os atos e negócios jurídicos** que o agente econômico pretende realizar.
- Sua finalidade é obter a **maior economia fiscal** possível, reduzindo a carga tributária para o valor realmente exigido por lei.

Planejamento tributário

- Ferramentas para planejamento estratégico de tributos:
 - Pensar a empresa estrategicamente;
 - Usar gestão estratégica;
 - Conhecer do negócio;
 - Fazer projeções – uso de orçamentos
 - Gestão de custos, avaliação de desempenho; formação de preço de venda;
 - Conhecer a legislação tributária incidente sobre as operações do negócio. Ter consultoria tributária específica.

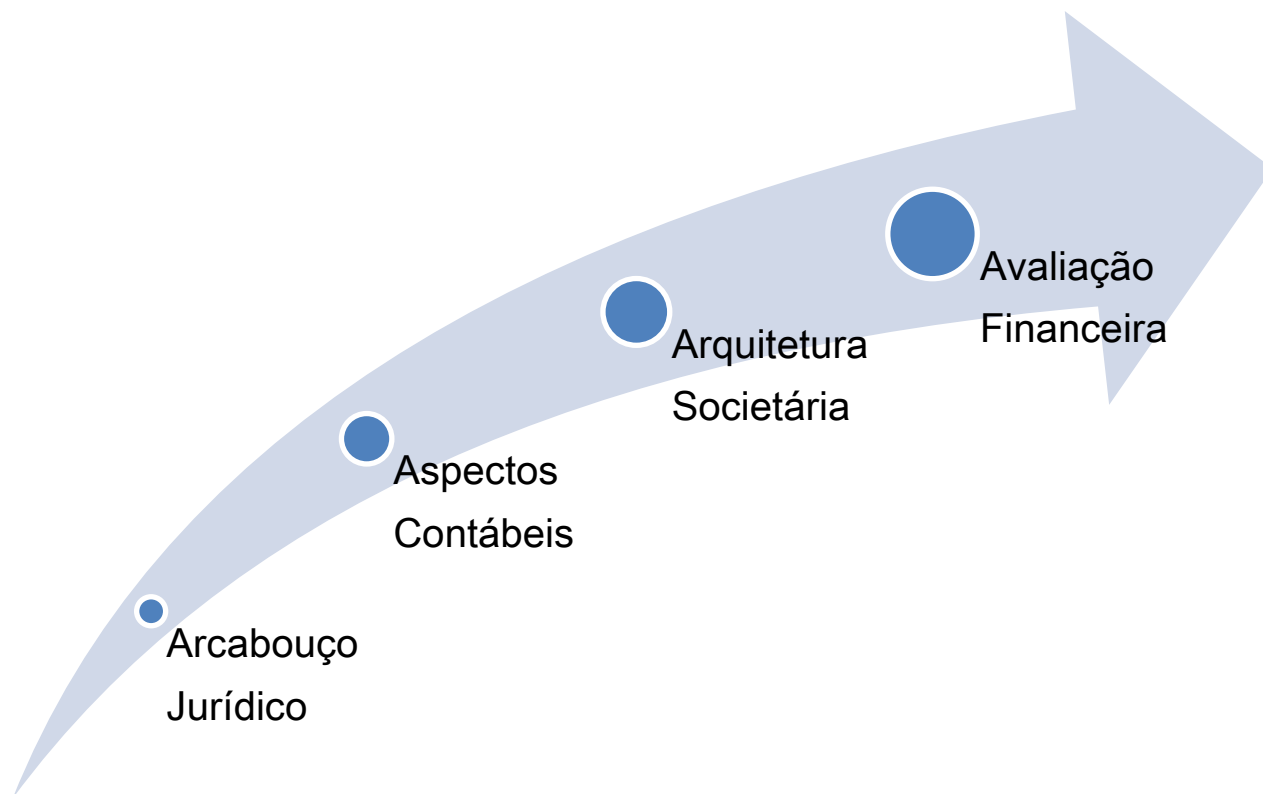
Planejamento tributário

- Efeitos contábeis da estratégia tributária :
 - registro de provisão,
 - reconhecimento ou não de ativo fiscal,
 - contabilização à conta de lucros ou prejuízos acumulados ou a resultado do exercício,
 - Redução do custo do produto,
 - etc.
 - necessário o acompanhamento de profissionais da área contábil, fazendo-os participar de todas as informações disponíveis sobre o planejamento conduzido pela empresa.

Estratégias tributárias

- Escolha da constituição jurídica
- Escolha do local de instalação
- Formação de preços de venda
- Reorganizações societárias
- Escolha do regime de tributação do lucro
- Forma de distribuição do lucro
- Forma de Remuneração
- Etc.

Engenharia Tributária



Exemplo ...



O negócio!

- **Chico é um produtor rural de milho**

- Possui 100 hectares
- Produção de Milho
- Venda no mercado local ou entrega na cooperativa

- **Regime de tributação**

- Lucro Real
- Lucro Presumido
- Simples Nacional
- **Produtor Rural**
 - Livro Caixa
 - Resultado Presumido
 - Cooperado



- **Tributos sobre a produção e resultados**

Patrimônio e produção do Chico Bento



Aquisição de Equipamentos	
Tratores	80.000,00
Implementos Agrícolas	45.000,00
Total	125.000,00

Produtividade	Hectares	Sacas	Total Sacas
Áreas	100	56	5600
Venda (Contrato de entrega)	10/12/2015	75,86	424.816,00

Custos de Produção



I - CUSTOS c/ INSUMOS	Hectare	Total
Sementes	134,73	13.473,00
Fertilizantes	731,58	73.158,00
Defensivos	887,04	88.704,00
Operação c/ Máquinas	131,93	13.193,00
Manejo Pré Plantio	41,60	4.160,00
Adubação e Plantio	43,84	4.384,00
Aplicações c/ Máquinas	19,23	1.923,00
Colheita	26,30	2.630,00
Manejo	0,96	96,00
Mão de obra	76,51	7.651,00
Total - Custeio da Lavoura	1.961,80	196.180,00
		-
II – OUTRAS CUSTOS E DESPESAS		-
Assistência Técnica	17,53	1.753,00
Transporte da Produção	54,00	5.400,00
Beneficiamento	45,36	4.536,00
Classificação		-
Armazenagem	37,80	3.780,00
Despesas Administrativas	112,63	11.263,00
TOTAL	267,33	26.733,00
		-
III - DEPRECIAÇÃO		-
Máquinas e Implementos	100,16	10.016,00
Benfeitorias e Instalações	10,49	1.049,00
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO (E)	110,65	11.065,00
		-
III -Despesas Financeiras		-
Juros do Financiamento	131,42	13.142,00
TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS (C)	131,42	13.142,00
		-
Total dos Custos	2.471,20	247.120,00
Produtividade	56,00	Hectare
Custo (saca)	44,13	

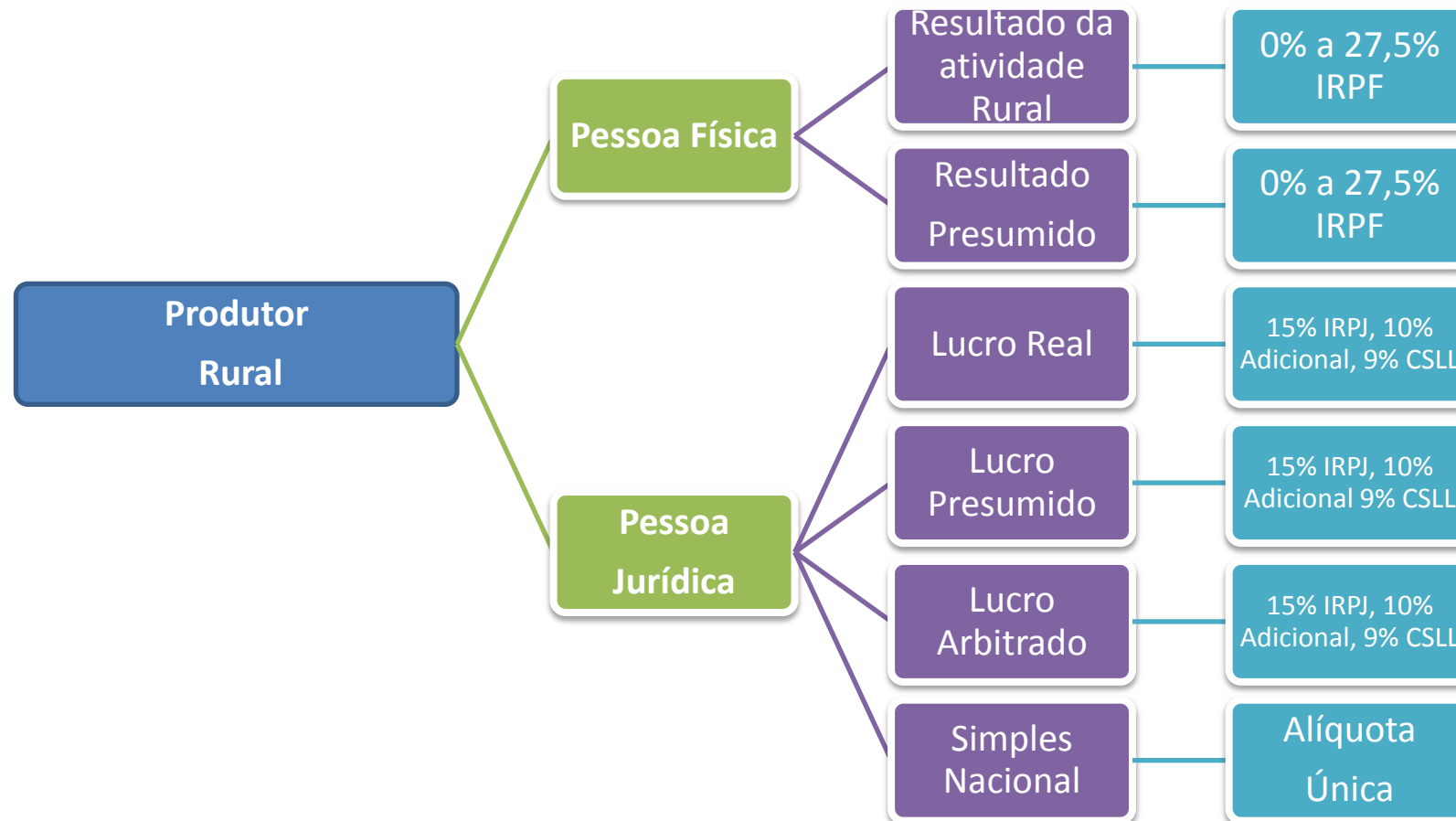
Impostos Indiretos s/ Operação

			Adquirente	Destino	Tributo	Legislação
Chico	Vende	Pessoa Física/Jurídica	Atacadista/ Varejo	Agropecuária	ICMS-ISENTO	Convênio 100
				Alimentação Humana	ICMS-ISENTO	Convênio 100
		Indústria	Alimentação Humana	ICMS-Diferido	RICMS-SP	
	Entrega a produção	Pessoa Jurídica	Cooperativa	Agropecuária	ICMS-ISENTO	RICMS-SP
				Alimentação Humana	ICMS-ISENTO	RICMS-SP

Artigo 36 (HORTIFRUTIGRANJEIROS) - Operações com os seguintes produtos em estado natural, exceto quando destinados à industrialização (Convênio ICM-44/75, com alteração dos Convênios ICM-20/76, ICM-7/80, cláusula primeira, ICM-24/85, ICM-30/87, ICMS-68/90 e ICMS-17/93, e Convênio ICMS-124/93, cláusula primeira, V, 2): (Redação dada ao "caput" do artigo, mantidos os seus incisos, pelo Decreto 52.836, de 26-03-2008; DOE 27-03-2008)

VII - macaxeira, mandioca, manjeriço, manjerona, maxixe, milho verde, moranga e mostarda;

Regimes Tributários para quem Explora Atividade Rural



Contribuições Previdenciárias

Contribuinte	Fundamentação	Período	Alíquotas			
			Previdência	RAT	SENAR	Total
Produtor Rural Pessoa Jurídica	Art. 25 Lei nº. 8.870/1994 com a redação Lei nº. 10.256/2001	1º.01.2001 a	2,5%	0,1%	0,25%	2,85%
Produtor Rural Pessoa Física – equiparado a Trabalhador Autônomo (contribuinte individual a partir de 29.11.1999)	Art. 25 da Lei 8.212/1991, art. 6º da Lei nº. 9.528/1997, com a redação da Lei nº. 10.256/2001.	1º.01.2002 a	2,0%	0,1%	0,2%	2,3%
Produtor Rural Pessoa Física – Segurado Especial	Art. 25 da Lei 8.212/1991, art. 6º da Lei nº. 9.528/1997, com a redação da Lei nº. 10.256/2001.	1º.01.2002 a	2,0%	0,1%	0,2%	2,3%
Agroindústria	Art. 22A da Lei nº. 8.212/1991 acrescentado pela Lei nº. 10.256/2001, alterado pela Lei nº. 10.684/2003	1º.09.2003 a	2,5%	0,1%	0,25%	2,85%

Contribuições Previdenciárias

- **Cooperativa de Produção Rural**

- A cooperativa de produção não relacionada no Decreto-lei nº. 1.147, de 1970, deverá recolher a partir de 1º de agosto de 2005, a contribuição previdenciária da seguinte forma:
- Estabelecimento Rural: (i) 20% (vinte por cento) sobre a folha de salários; (ii) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) Salário Educação; (iii) 0,2% (zero vírgula dois por cento) INCRA; e (iv) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) SESCOOP.
- Estabelecimento Industrial: (i) 20% (vinte por cento) sobre a folha de salários; (ii) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) Salário Educação; (iii) 0,2% (zero virgula dois por cento) INCRA; (iv)

Apuração dos Tributos

PESSOA JURÍDICA - LUCRO REAL		
Receitas com Vendas		424.816,00
ICMS	0,00%	-
FUNRURAL	2,85%	12.107,26
PIS	1,65%	7.009,46
Cofins	7,60%	32.286,02
Custos		196.180,00
Lucro Bruto		228.636,00
II – OUTRAS CUSTOS E DESPESAS		26.733,00
III - DEPRECIAÇÃO		11.065,00
III -Despesas Financeiras		13.142,00
LAIR/CS		177.696,00
IRPJ	15,00%	26.654,40
IR adicional	10,00%	
CSLL	9,00%	15.992,64
Lucro do Exercício		135.048,96

PESSOA JURÍDICA - LUCRO PRESUMIDO		
Receitas com Vendas	0,00%	424.816,00
ICMS	0,00%	-
FUNRURAL	2,85%	12.107,26
PIS	0,65%	2.761,30
Cofins	3,00%	12.744,48
IRPJ	1,20%	5.097,79
CSLL	1,08%	4.588,01

PESSOA JURÍDICA - SIMPLES NACIONAL		
Receitas com Vendas		424.816,00
Alíquota	6,84%	29.057,41

Apuração dos Tributos

PRODUTOR RURAL/COOPERADO				
		Livro Caixa		Resultado Presumido
Receitas com Vendas		424.816,00		424.816,00
ICMS	0%	-		-
FUNRURAL	2,30%	9.770,77	2,30%	9.770,77
PIS				
Cofins				
Despesas de Custeio e Investimentos		372.120,00		
Lucro		52.696,00	20%	84.963,20
IRPF	15%	7.904,40	27,50%	23.364,88

Caso Chico opte pela opção de ser cooperado ele receberia sobras decorrentes do resultado auferido pela cooperativa com a venda da produção dos cooperados. Além disso, a cooperativa poderia pagar juros sobre capital próprio.

Ser cooperado?

Opções	Livro Caixa	Resultado Presumido	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples
Receita	424.816,00	424.816,00	424.816,00	424.816,00	424.816,00
ICMS	-	-	-	-	9.898,21
FUNRURAL	9.770,77	9.770,77	12.107,26	12.107,26	11.682,44
PIS			7.009,46	2.761,30	977,08
Cofins			32.286,02	12.744,48	4.035,75
IRPF	7.904,40	23.364,88			
IRPJ			26.654,40	5.097,79	1.147,00
IR adicional					
CSLL			15.992,64	4.588,01	1.316,93
Total	17.675,17	33.135,65	94.049,78	37.298,84	29.057,41
%	4,16%	7,80%	22,14%	8,78%	6,84%

Caso Chico opte pela opção de ser cooperado ele receberia sobras decorrentes do resultado auferido pela cooperativa com a venda da produção dos cooperados. Além disso, a cooperativa poderia pagar juros sobre capital próprio.

Ganhos do Chico!

- Menor carga tributária
- Sobras decorrentes da comercialização da produção pela cooperativa
- Juros sobre capital próprio
- Créditos fiscais (ativo imobilizado)
- Maior poder de negociação - melhores preços
- Aquisição de insumos mais baratos
- Assistência técnica x aumento de produtividade
- Padronização de serviços e produtos x qualidade

QUESTÕES E IMPLICAÇÕES FISCAIS

ICMS - Produtor Rural - e-CredRural

- <http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/icms/ecredrural.shtm>
- O **Sistema e-CredRural** foi instituído pela [Portaria CAT 153/2011](#), de 09/11/2011, com supedâneo nos artigos [32 a 34](#), [70-A a 70-H](#), [139 a 145](#), [212-O do RICMS/2000](#), e nas [Portarias CAT-162/2008](#) e [141/2010](#). É um sistema informatizado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br/ecredrural/>, para administração do **crédito do ICMS** relativo ao Estabelecimento de Produtor Rural, à Sociedade em Comum de Produtores Rurais e às Cooperativas de Produtores Rurais.
- A Secretaria da Fazenda objetiva, com a implantação desse sistema, simplificar e uniformizar, em âmbito estadual, **os procedimentos relativos ao crédito do ICMS do estabelecimento rural de produtor e das Cooperativas de produtores rurais**. Assim, sempre que o Estabelecimento de Produtor Rural, as Sociedades em Comum de Produtores Rurais e as Cooperativas de Produtores Rurais pretenderem registrar e utilizar crédito do ICMS deverão, obrigatoriamente, cumprir o disposto na Portaria [CAT 153/2011](#), nas seguintes situações:
 - Transferência de crédito, nos termos do artigo [70-A do RICMS](#);
 - Devolução na hipótese de desfazimento do negócio, nos termos do artigo [70-E do RICMS](#);
 - Incorporação, nos termos do artigo [70-F do RICMS](#);
 - Liquidação de débito mediante compensação, nos termos do artigo [70-G do RICMS](#);
 - Dedução do imposto a pagar em GARE-ICMS, conforme § 1º do [artigo 115 do RICMS](#)

Usos (Aquisições imobilizados)

Artigo 70-A - É **permitida a transferência de crédito do imposto**, nos termos de disciplina estabelecida pela Secretaria da Fazenda (Lei 6.374/89, art. 46):

I - do **estabelecimento rural de produtor**, que o possuir em **razão de sua atividade**:

- a) para **estabelecimento destinatário da mercadoria localizado neste Estado**, quando o produtor **não estiver obrigado ao pagamento do imposto em seu próprio** nome em saída que efetuar, ainda que a saída seja isenta ou não-tributada;
- b) aos estabelecimentos indicados no item 2 do § 1º para **pagamento de aquisição de mercadorias ou de bens**, desde que destinados exclusivamente à utilização na atividade rural do próprio estabelecimento ou de estabelecimento rural situado neste Estado pertencente ao mesmo titular, observado o disposto no § 5º;
- c) para outro **estabelecimento rural pertencente ao mesmo titular**, observado o disposto no § 5º;
- II - por **estabelecimento de cooperativa de produtores rurais, do crédito recebido em transferência de seus cooperados**, para pagamento de aquisição das mercadorias adiante indicadas, desde que destinadas exclusivamente à revenda aos seus cooperados, aos seguintes estabelecimentos:
 - a) **fabricante ou revendedor autorizado**, tratando-se de **máquinas** e **implementos agrícolas**;
 - b) **fabricante ou revendedor**, tratando-se de **insumos agropecuários**, **sacaria** nova e outros materiais de embalagem.



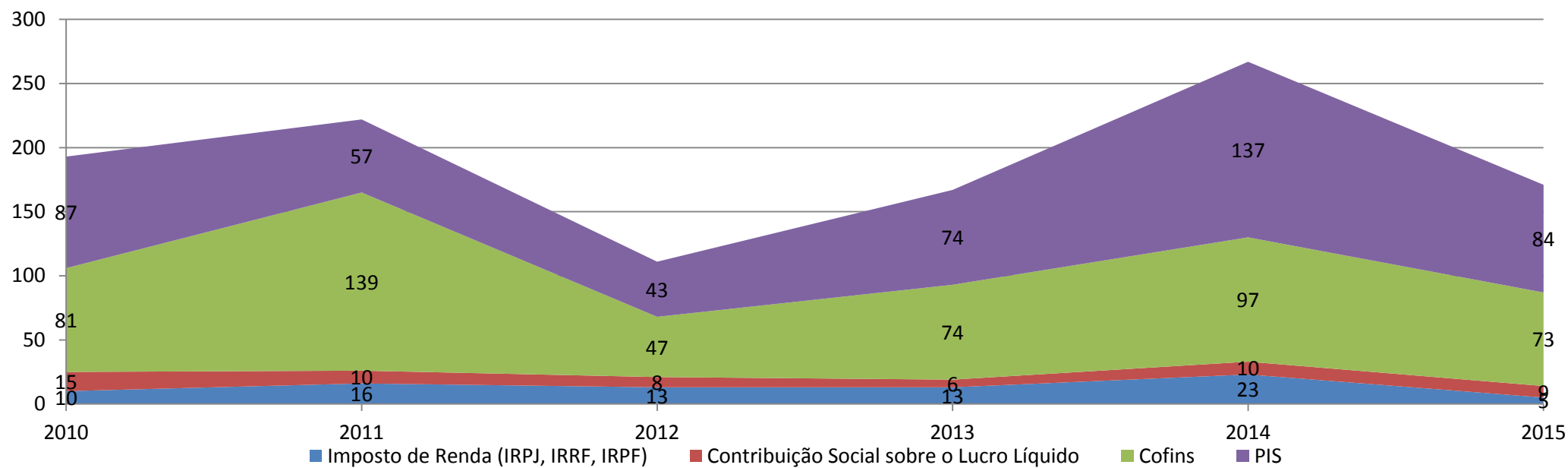
Demonstrações Contábeis (nota explicativa)

7. IMPOSTOS A RECUPERAR

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
ICMS (i)	8.496	11.470
PIS/COFINS - não-cumulativo	808	1.360
Outros	1.378	3
Total circulante	<u>10.682</u>	<u>12.833</u>
ICMS (i)	4.522	-
IRPJ (ii)	6.479	7.140
CSLL (ii)	189	158
Total não circulante	<u>11.190</u>	<u>7.298</u>

- (i) Refere-se a crédito de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (“ICMS”) oriundo de compras de mercadorias, acumulado devido à isenção de tributos nas vendas aos cooperados. A Cooperativa conseguiu, junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (DEAT - Diretoria Executiva da Administração Tributária), autorização para comercialização de parte significativa de tais créditos junto a terceiros e, é de opinião que, nesse momento, à luz das perspectivas atuais, a utilização dos créditos de ICMS ocorrerá sem perdas e, portanto, não constituiu provisão para realização desses créditos.
- (ii) Refere-se a créditos de imposto de renda e contribuição social, resultantes do efeito líquido de receitas e despesas financeiras do período de 2003 a 2007 que, na interpretação da administração da cooperativa, foram indevidamente tratados como não tributáveis (para receitas) e indedutíveis (para despesas), motivo pelo qual registrou tais créditos.

Núm de Decisões no CARF (COOPERATIVAS)



N. de Acórdãos no CARF (COOPERATIVAS)							
ANO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
Imposto de Renda (IPRF, IRRF E IRPF)	10	16	13	13	23	5	80
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	15	10	8	6	10	9	58
Cofins	81	139	47	74	97	73	511
PIS	87	57	43	74	137	84	482
Total	193	222	111	167	267	171	1131

Núm de Decisões no TIT/SP - Tributos Estaduais

Data da Publicação	Recurso	DRT	Processo	Ano	AIIM	Ementa
07/05/2014	ORDINARIO	6	4001290	2012	4001290-6	ICMS. Deixar de Pagar. Levantamento fiscal. Cooperada. Cooperativa. Recurso conhecido e não provido.
26/03/2015	ORDINARIO	1C	4010925	2012	4010925-2	ICMS - I.1. Creditar-se indevidamente do ICMS , janeiro a junho de 2008, de imposto destacado a maior nas Notas Fiscais emitidas por COOPERATIVA AGRÁRIA INDUSTRIAL, situada no Paraná, Estado que concede crédito presumido de 10% sobre o valor das saídas com destino a contribuintes localizados no Estado de São Paulo. Recurso Ordinário conhecido e improvido, mantendo-se a decisão recorrida.
22/10/2015	ORDINARIO	6	4030956	2014	4030956-3	ICMS. Creditou-se indevidamente de ICMS , conforme demonstrativo CRÉDITO INDEVIDO DO ICMS - SIMULAÇÃO DE ENTRADAS DE FRANGOS VIVOS PARA ABATE, uma vez que tais créditos foram lançados no Livro Registro de Entradas com base em 2103 operações "casadas" que se iniciaram em estabelecimento Mineiro da Cooperativa com destino a estabelecimentos abatedores de aves de outras empresas localizados no Estado de São Paulo, transitando pelo estabelecimento Paulista, ora autuado, exclusivamente para troca de notas, simulando assim o início de uma nova operação, conforme comprovado por cópias das notas fiscais e canhotos de pesagem, notificações e respectivas respostas, dentre outros documentos juntados. A materialidade da infração está comprovada pelos documentos juntados aos autos, não tendo a Recorrente logrado produzir prova no sentido de ilidir a acusação ou mesmo comprovar a sua alegada boa-fé. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.
24/07/2010	ORDINARIO	6	512865	2009	3118324-4	ICMS - FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO - DIFERENÇA ENTRE ALÍQUOTAS INTERNA E INTERESTADUAL - ERRO NA APURAÇÃO DO IMPOSTO - COOPERATIVA - AMENDOIM Recurso não provido. Natureza das mercadorias ingressadas no estabelecimento da Contribuinte permite concluir pela aplicabilidade do artigo 117 do RICMS ao caso. Tempo que Contribuinte passou indicando Código de "Material de Uso e Consumo" e CFOP de significado residual, genérico, posto no livro fiscal vão de encontro a ideia de equívoco. Mesmo em se tratando de saída posterior diferida, por não haver pagamento do tributo na operação subsequente, também se perfaz condição prevista no "caput" do referido artigo 117 de modo a se viabilizar sua aplicação. Mantida na integralidade a exigência fiscal.
26/02/2005	ORDINARIO	15	542772	2003	3010202-9	(I.1) Creditamento Indevido de ICMS , nos meses de novembro/99, março/00 e maio/00, por meio de escrituração no livro registro de entrada de documentos fiscais considerados inidôneos, referentes às entradas de mercadorias no estabelecimento. supostamente emitidos por 'RNC Coml. e Atacado de Cereais Ltda' e por 'Cooperativa Agrícola Centro Oeste Ltda.' (II.2) Creditamento indevido de ICMS nos meses de julho, agosto, outubro e dezembro de 2000, por meio da escrituração no livro registro de entradas de documentos fiscais considerados inidôneos, referentes às entradas de mercadorias no : estabelecimento. supostamente emitidos por 'R.N.C. Coml. e Atacado de Cereais Ltda. Decisão que julgou procedente o Aiim.
28/11/2009	ORDINARIO	16	722092	2008	3103400-7	ICMS. COOPERATIVA. VENDA A COOPERADOS. INCIDENCIA DE ICMS. Não configura ato cooperado a transferência de bens promovida pela recorrente. Hipótese que resta configurada atividade mercantil — revenda de veículos usados. Recurso conhecido e não Provido.

Considerações

IRPF

- Declaração simplificada ou completa;
- Declaração em conjunto ou em separado;
- Previdência privada – PGBL;
- Pensão alimentícia;
- Pró-labore;
- Aposentadoria de maiores de 65 anos (dependente);
- Profissionais liberais;
- Rendimentos de aluguéis;
- Venda de imóvel;
- Operações com ações na Bolsa de Valores;
- Atividade rural

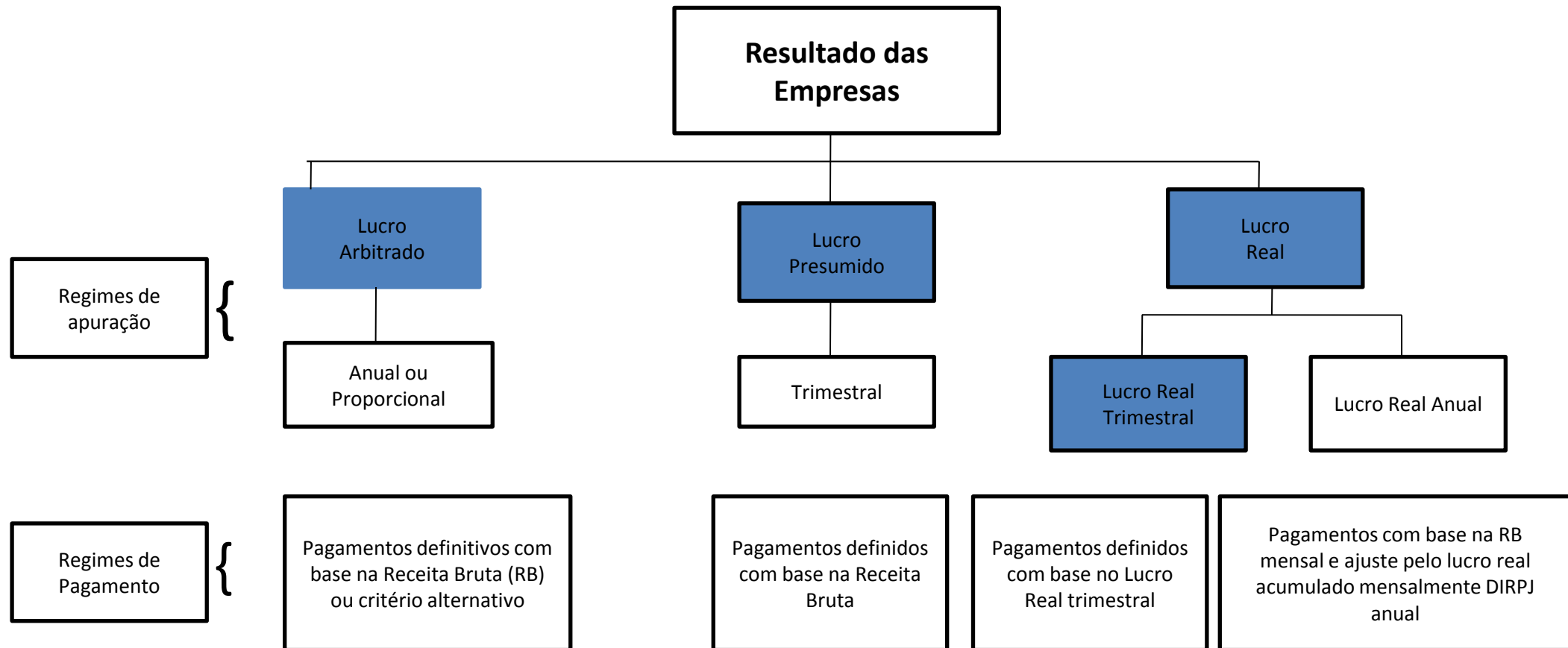
IRPJ E CSLL

- Provisões dedutíveis mensalmente;
- Depreciação de bens adquiridos usados;
- Depreciações aceleradas: contábil e incentivada;
- Perdas nos créditos a receber;
- Juros sobre Capital Próprio;
- Reorganizações societárias

Opções Tributárias

Regimes de tributação do Lucro

Regimes de Tributação para o IRPJ no Brasil



Variáveis Tributárias

DIMENSÕES	VARIÁVEIS
Arcabouço Jurídico	Sociedade Civil, Autônomo e Microempreendedor individual
Arquitetura Societária	Pessoa Jurídica: PIS e COFINS – (0,65% e 3% - 1,65% e 7,6); ICMS (7%, 12, 18%, 25% e 27%) IPI – 0% a 30% II e IE (0% a 300%); IPVA e IPTU IOF 0,5% ; CSLL (9%) IRPJ (15% e 10% adic.); Encargos sociais (INSS e FGTS) Pessoa Física: IR 15% a 27,5% ; IOF 0,38% a 1,5%; 15% IR s/ ganho de capital e Encargos sociais (INSS – 11% a 20%)
Aspectos Contábeis	IFRS (CPC,S) x RIR/99; Diferenças em Lucro Contábil e fiscal; escriturações fiscais (SPED Fiscal e contábil, E-lalur e NF@
Avaliação Financeira	Setores econômicos; Mercado de Atuação, Faturamento e Políticas de Preços
Estratégias Tributárias	Créditos Fiscais: em razão da sistemática de não-cumulatividade do ICMS e do IPI; Base de cálculo: em razão das diferenças entre as alíquotas interestaduais Local das operações: isenções e outras incidências tributárias Políticas de benefícios fiscais: municipais, estaduais e federais

Resultado Tributário

Transações	Descrição	Estratégia tributária
Receitas	Operacionais e Financeiras	Mercado nacional; Substituição Tributária; Exportação; Receita Financeira (alíquota Zero PIS/COFINS)
Despesas Operacionais	Adm/Comerciais/Financieiras	Dedutíveis e Não Dedutíveis (L. REAL e PIS/COFINS)
Despesas c/ Mão de Obra	Operações	Contratação própria ou terceirização
Clientes	Vendas	A vista ou a prazo; exportação
Fornecedores	Compras	Mercado nacional ou importação
Leasing Financeiro e Operacional	Dedutíveis	Geração de Créditos Pis/Cofins
Investimentos em Ativos Fixos	Dedutíveis e Não Dedutíveis	Lei de Incentivo a Inovação Áreas e zonas incentivadas
Investimentos em Filiais, Coligadas e Controladas	Nacional e no exterior	Cadeia de Valor (redução dos custos tributários sobre as operações e lucros)
Empréstimos e Financiamentos	Despesas Financeira	Dedutíveis na apuração de Lucro Real
Aumento de Capital	Dinheiro ou Bens	Redução do ITBI;
Distribuição de Lucros	Lucro do Exercício	Dividendos e/ou JSCP/ L. Presumido
Doações e Subvenções	Não é tributável e Incentivos Fiscais	Impostos (ICMS e IPI) Ativos imobilizados e Imposto de Renda

Decisão gerencial - Simulação

- Quanto a opção pelo sistema de tributação simplificada
- Empresa com Receita Bruta 12 meses (em R\$) de 3.420.000,01 a 3.600.000,00 a alíquota incidente total é de 11,61%. Assim dividida:
 - IRPJ.....0,54%
 - CSLL.....0,54%
 - COFINS.....1,60%
 - PIS.....0,38%
 - INSS.....4,60%
 - ICMS.....3,95%

Decisão gerencial - Simulação

DRE	Presumido	Real	SIMPLES
Faturamento	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
PIS	-23.400,00	-59.400,00	-13.680,00
COFINS	-108.000,00	-273.600,00	-57.600,00
ICMS	-612.000,02	-612.000,00	-142.200,00
Receita Liquida	2.856.600,08	2.655.000,00	3.386.520,00
Custo da Mercadoria	-2.224.400,00	-2.224.400,00	-2.680.000,00
Lucro Bruto	632.200,08	430.600,00	706.520,00
Despesas Oper. ADM	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00
Despesas c/ Salários	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00
Desp. INSS e FGTS	-71.600,00	-71.600,00	-181.600,00
LAIR	320.600,08	119.000,00	284.920,00
IR	-51.260,01	-17.850,00	-19.440,00
CSLL	-38.880,00	-10.710,00	-19.440,00
Lucro / prejuízo	230.460,07	90.440,00	246.040,00

Decisão gerencial - simulação

CARGA TRIBUTÁRIA - Valores R\$			
Tributos	Presumido	Real	SIMPLES
PIS	23.400,00	59.400,00	13.680,00
Crédito PIS		-44.220,00	
COFINS	108.000,00	273.600,00	57.600,00
Crédito - Cofins		-203.680,00	
ICMS	612.000,02	612.000,00	142.200,00
Crédito - ICMS	-455.600,00	-455.600,00	
Enc. Sociais	71.600,00	71.600,00	165.600,00
IR	51.260,01	17.850,00	19.440,00
CSLL	38.880,00	10.710,00	19.440,00
TOTAL	449.540,03	341.660,00	417.960,00
Var.	-7,56%	18,26%	0,00%

Decisão gerencial - Simulação

Índice de Carga Tributária Apurado ¹			
	Presumido	Real	SIMPLES
PIS ²	0,65%	0,42%	0,38%
COFINS ²	3,00%	1,94%	1,60%
ICMS ³	4,34%	4,34%	3,95%
IRPJ	1,42%	0,50%	0,54%
CSLL	1,08%	0,30%	0,54%
INSS ⁴	1,99%	1,99%	4,60%
Total	12,49%	9,49%	11,61%

1 - Todos os percentuais representam o valor do tributo dividido pelo faturamento anual.

2 - O valor do PIS e COFINS na opção Lucro Real representa os valores líquidos divididos pelos faturamento anual.

3 - O percentual de ICMS representa apenas o valor líquido a pagar dividido pelo faturamento.

4 - O percentual de encargos sociais de 2,32% representam o valor de encargos sociais (INSS parte da empresa) dividido pelo faturamento anual.

Pis e Cofins

09/11/2016 - 20:01

STJ volta a julgar conceito de insumo para créditos de PIS e Cofins

Por Adriana Aguiar

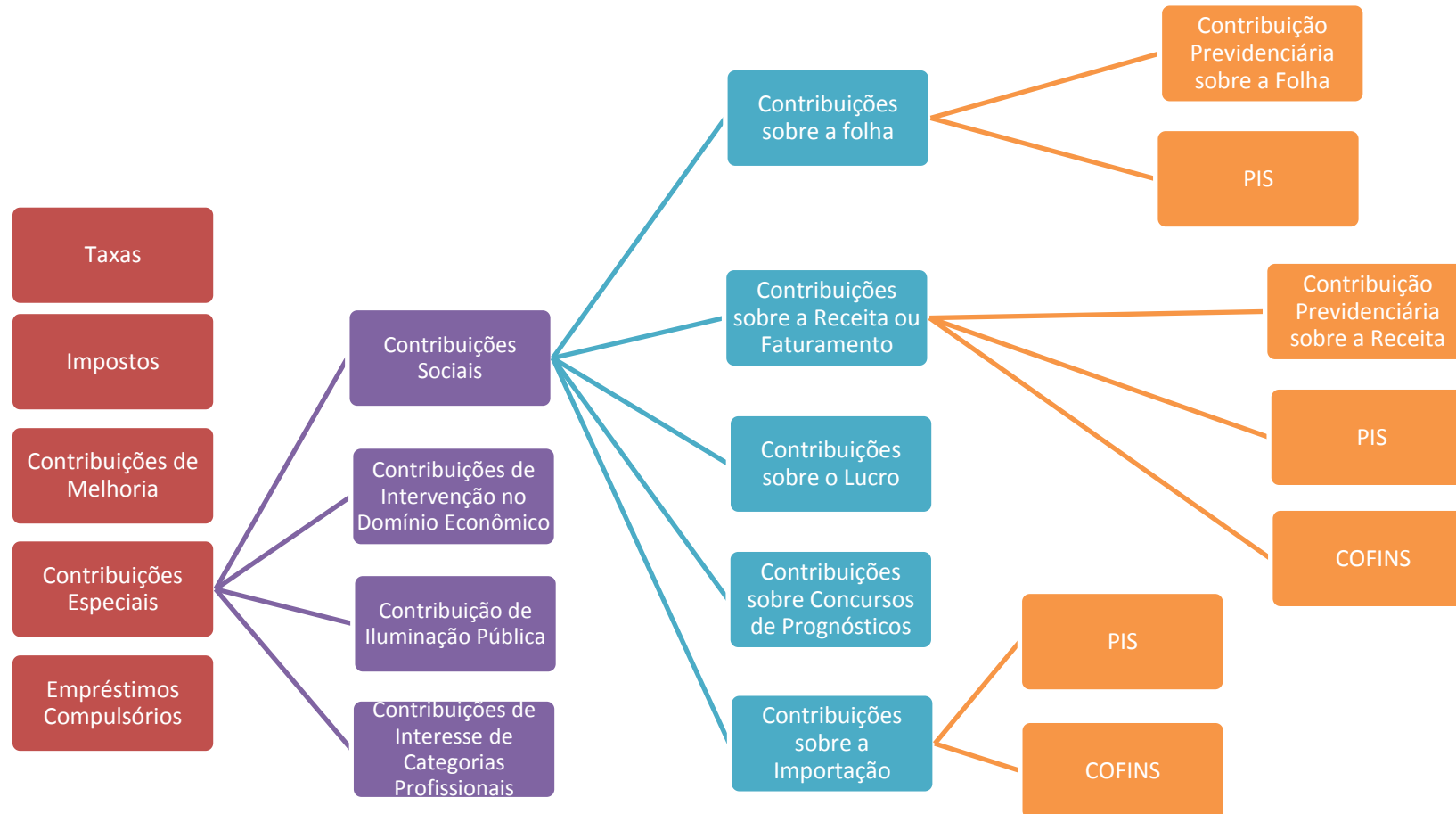
SÃO PAULO - A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) retomou nesta quarta-feira o julgamento que determinará o que pode ser considerado insumo para a obtenção de créditos de PIS e Cofins. Como o uso de créditos pode reduzir o valor das contribuições, o tema é de grande relevância para as empresas e para a União. Por enquanto, há quatro votos que entendem que a interpretação da Receita Federal tem sido muito restritiva e um voto a favor do Fisco. O assunto é julgado por meio de recurso repetitivo.

Em termos financeiros, o processo é um dos maiores que tramita no STJ. Pode ter impacto de cerca de R\$ 50 bilhões, segundo o ministro Herman Benjamin. O valor foi divulgado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em 2015 e representaria a queda de arrecadação naquele ano com uma eventual derrota da União.

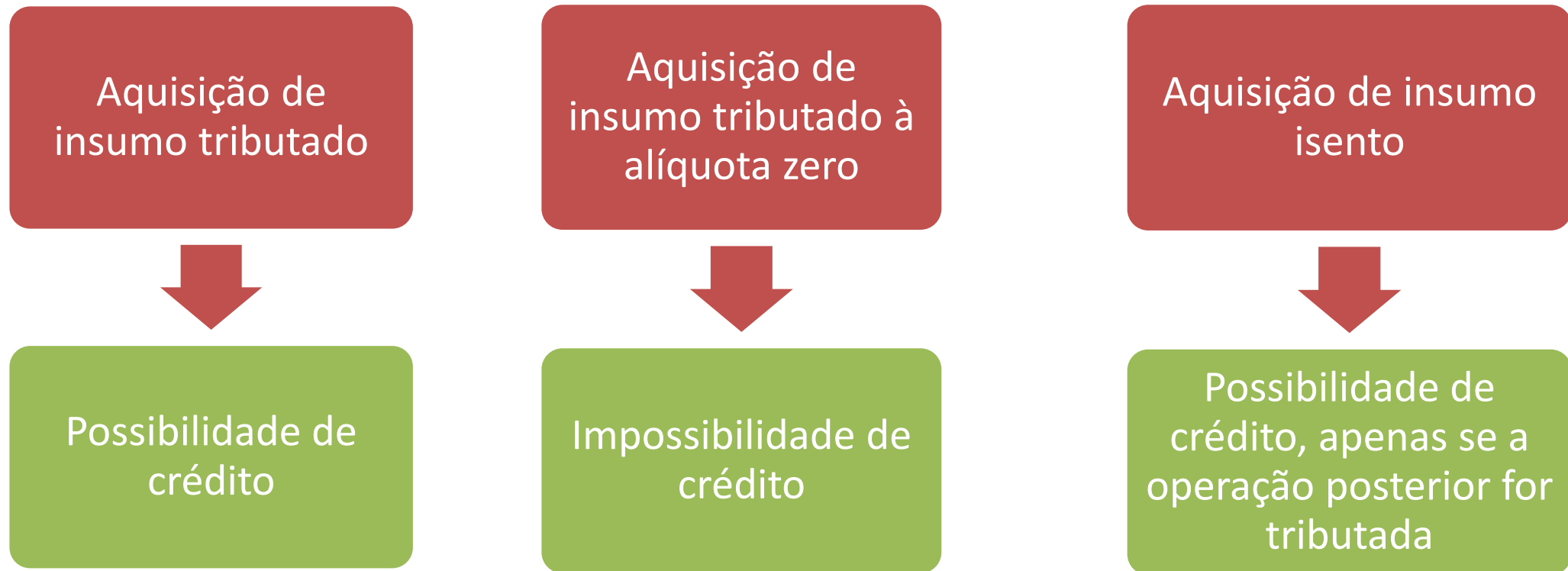
O julgamento foi novamente interrompido por pedido de vista, agora da ministra Assusete Magalhães. A seção é composta por dez ministros.

Os ministros analisam as Instruções Normativas da Receita Federal nº 247, de 2002 e nº 404, de 2004, que consideram insumos utilizados na fabricação ou produção de bens destinados à venda as matérias-primas, materiais de embalagens e produtos intermediários e outros bens que sofram alterações no processo, mas não estejam incluídos no ativo imobilizado. Para a prestação de serviço, insumos são somente os bens aplicados ou consumidos nesta atividade.

Classificação do PIS e da COFINS



Peculiaridades do regime não cumulativo referentes ao PIS e à COFINS

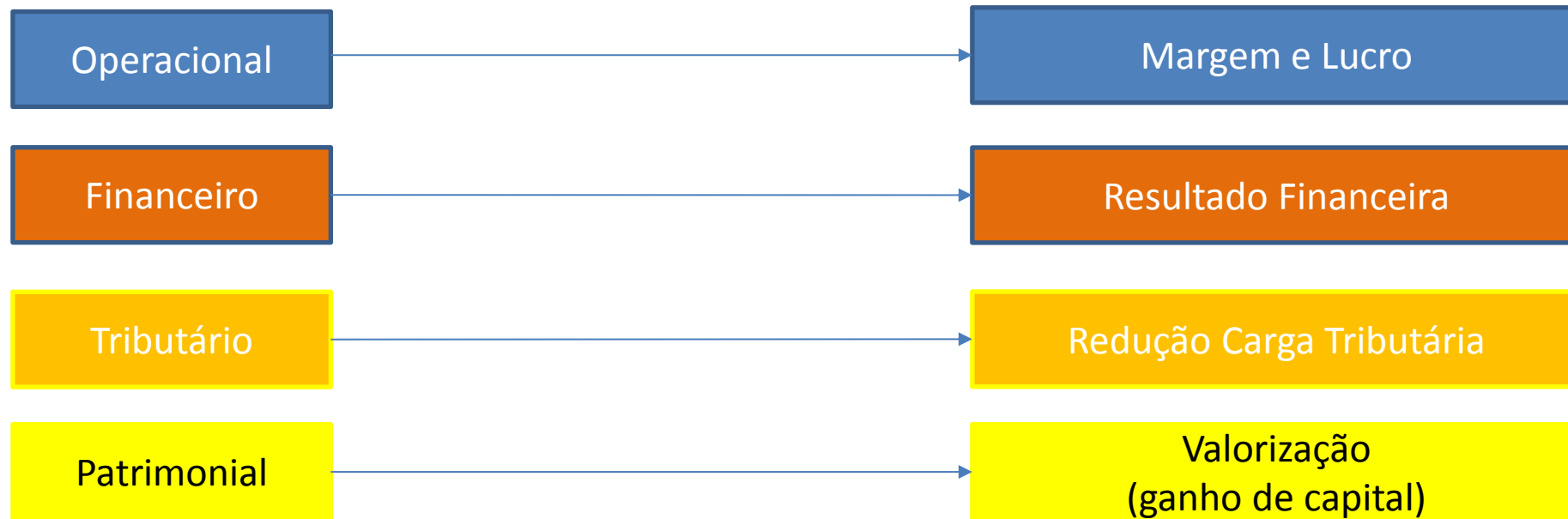


Ganhos Fiscais

Subvenções Governamentais

Objeto

Mensuração e Avaliação de Resultados



Brasil

Tributos Pesquisador analisou os balanços de 653 companhias com acesso ao Refis e a outros incentivos

**Empresas se financiam
com renúncias fiscais,
diz pesquisa da USP**

ANÁLISE DESCRITIVAS (1800 notas explicativas)

Diversidade tributária

Há mais de 80 tipos de benefícios fiscais no Brasil

■ Relação de incentivos fiscais usufruídos pelas empresas brasileiras entre 2011 e 2013

Categorias	Tipos	Tributos	Objeto de fomento
Estaduais (valor agregado)	47	ICMS	Indústria ou comércio
Estaduais (valor agregado)	2	ICMS	Atividades culturais
Federais (lucro)	22	IRPJ/CSLL	Indústria ou comércio
Federais (valor agregado)	4	IPI, PIS/Cofins	Indústria ou comércio
Federais	4	Crédito financeiro	Setor energia elétrico
Internacionais (lucro)	3	IRPJ/CSLL	Indústria ou comércio
Municipais	1	ISS e IPTU	Indústria ou comércio
Federais (lucro)	5	IRPJ/CSLL	Ativs. culturais, esporte, criança e idoso
Total	88		

42,3% das empresas pesquisadas tiveram acesso ao Refis entre 2011 e 2013

41,2% das empresas pesquisadas tiveram acesso a empréstimos do BNDES

38% das empresas eram beneficiadas por alguma renúncia fiscal

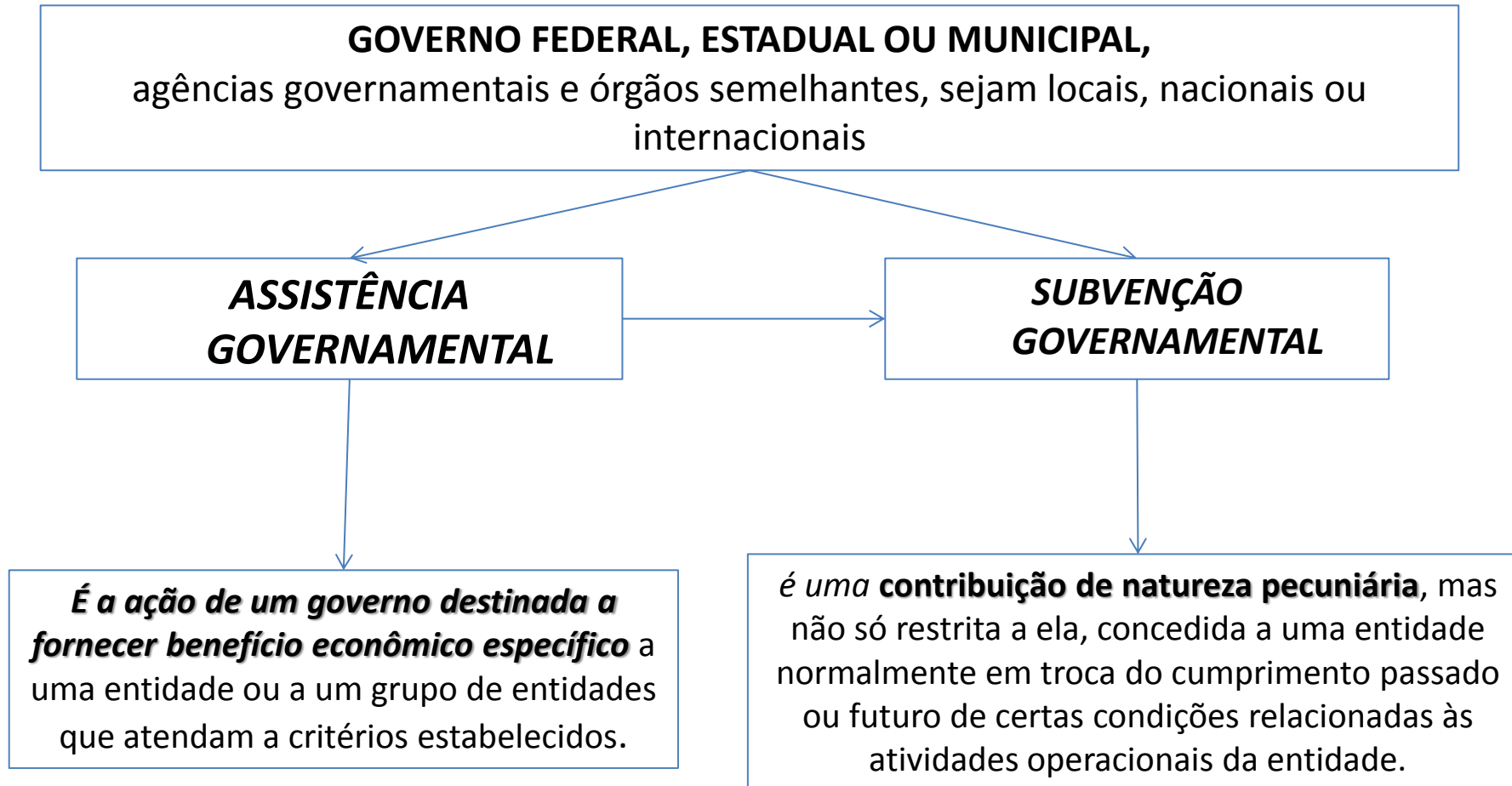
16% das empresas tiveram acesso ao "combo" BNDES, Refis e benefício tributário

Fonte: Amaury José Rezende/Notas explicativas de balanços registrados na CVM

Passivos fiscais contingentes (DC's) (milhões de reais)

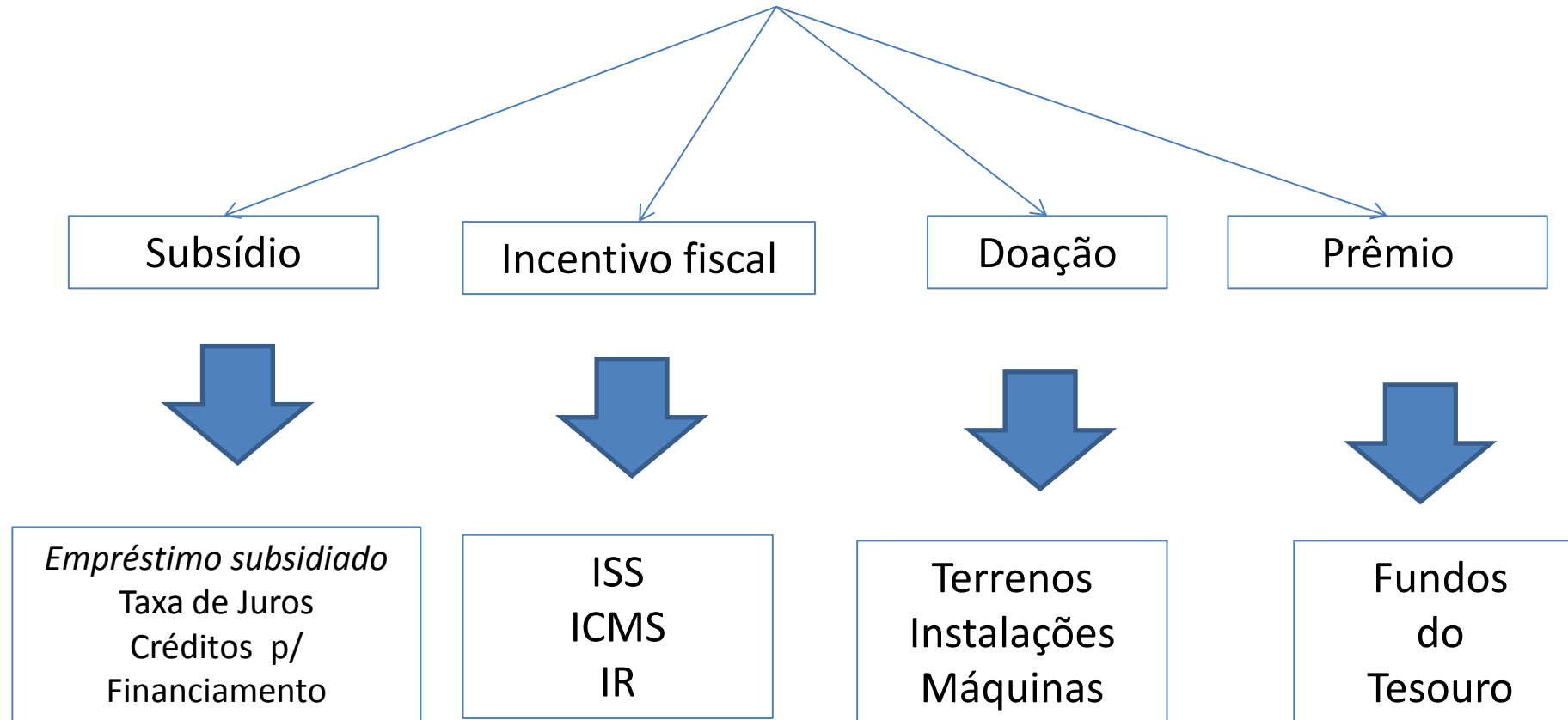
Ano		2013	2012	2011	Média
Passivos C. Prováveis	R\$	125,998,013.07	141,343,871.30	125,999,555.77	131,113,813.38
	N.º Empresas	346	348	340	345
Passivos C. Possíveis	R\$	757,124,831.20	778,795,375.34	538,238,052.34	691,386,086.29
	N.º Empresas	335	307	303	315
Passivos C. Remoto	R\$	14,603,446.00	28,214,559.09	2,491,736.00	15,103,247.03
	N.º Empresas	32	80	29	47
Total	R\$	897,726,290.27	948,353,805.73	666,729,344.11	<u>837,603,146.70</u>
	N.º Empresas	403	396	384	394

Definições

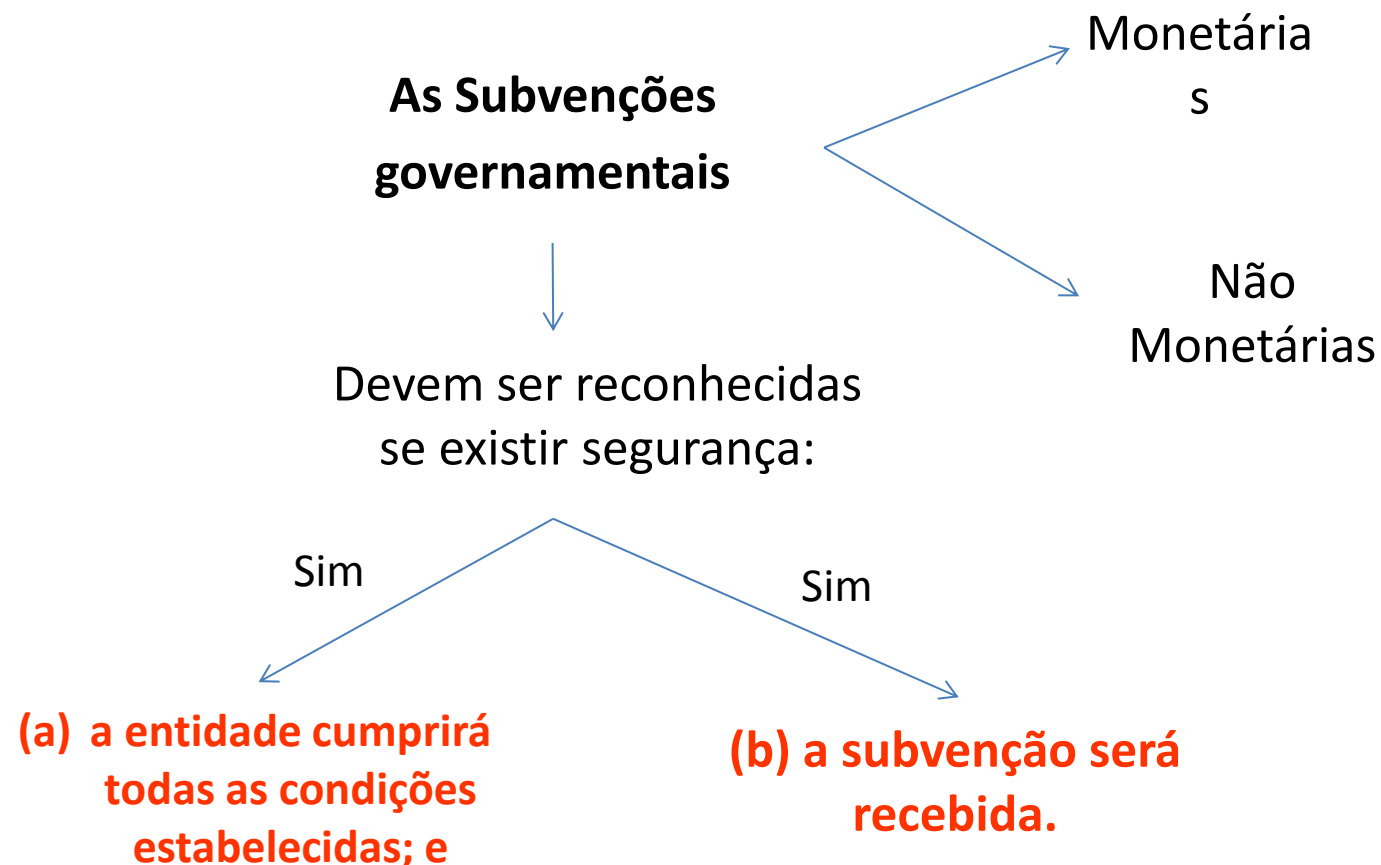


Tipos

Subvenção governamental

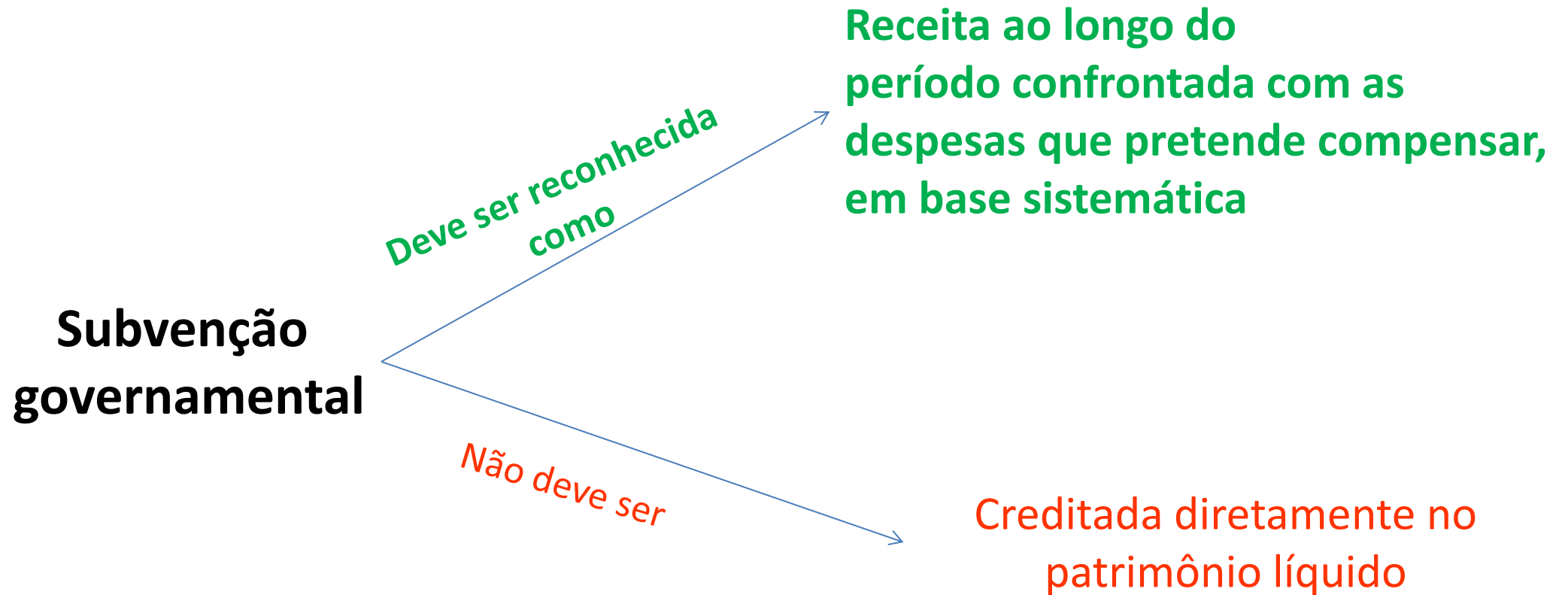


Reconhecimento da subvenção (CPC 07)



O simples recebimento da subvenção não é prova conclusiva de que as condições a ela vinculadas tenham sido ou serão cumpridas.

Contabilização



Contabilização

- A forma como a subvenção é recebida não influencia no método de contabilização a ser adotado.
 - A contabilização deve ser a mesma independentemente de a subvenção ser recebida em dinheiro ou como redução de passivo.
 - A Subvenção sempre passa pelo Resultado.
 - Devem ser debitado no lucro e creditada na Reserva de Incentivos Fiscais

Subvenções governamentais

- **Identificadas com custos específicos**
 - As receitas de subvenções devem ser reconhecidas ao longo do mesmo período da despesa.
 - Utilizar base sistemática e racional
 - Amortização reversa dos dígitos da soma dos anos
- **Ativos depreciables**
 - Subvenções relacionadas aos ativos depreciables devem ser reconhecidas como receita de longo prazo do período e não na proporção em que a depreciação desses ativos é debitado.
- **Ativos não depreciables**
 - Podem exigir o cumprimento de certas obrigações

Ex. Doação de Bens (sem restrições)

- A Cia Ok Saúde recebeu um terreno em doação, do Governo Estadual, que será utilizado pela empresa para construção de suas instalações operacionais.
 - Valor justo do terreno: \$ 5.000.000
 - A entidade governamental não impôs restrições a empresa.
- **Contabilização 20x1:**
 - D: Terreno.....\$ 5.000.000 (AñC)
 - C: Receita de Subvenção\$ 5.000.000 (DRE)

 - D: Lucro Líquido\$ 5.000.000 (DRE)
 - C: Res. Benefícios Fiscais.....\$ 5.000.000 (PL)

Ex. Doação de Bens (com restrições)

- A Cia Ok Saúde, em 20x1, recebeu um terreno em doação, do Governo Estadual, que será utilizado pela empresa para construção de suas instalações operacionais.
 - Valor justo do terreno: \$ 5.000.000
 - O doador impôs que a empresa gerasse 150 empregos diretos por ano.
 - Período: 10 anos

Contabilização 20x1:

D: Terreno..... \$5.000.000
(AñC)
C: Receita Diferida..\$ 5.000.000
(PñC)



Contabilização 20x1:

D: Receita Diferida \$500 (PñC)
C: Receita de Subvenção ... \$ 500 (DRE)

D: Lucro Líquido.....\$ 500 (DRE)
C: Res. Benefícios Fiscais....\$ 500 (PL)

Item 14 (CPC 07). Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental registrada no ativo deve ser em conta específica do passivo.

Condições

- Subvenção relacionada a ativo não depreciável pode requerer o cumprimento de certas obrigações.
- O reconhecimento como receita deve então acompanhar a apropriação das despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.
 - Exemplificando: uma subvenção que transfira a propriedade definitiva de um terreno pode ter como condição a construção de uma planta industrial e é apropriada como receita na mesma proporção da depreciação dessa planta.
 - Poderão existir situações em que essa correlação exija que parcelas da subvenção sejam reconhecidas segundo critérios diferentes.

Ativo não monetário - subvenção governamental

Ex: Terrenos, máquinas, etc.

- **Reconhecimento:** Valor Justo

Se não for possível

→ Valor nominal.

Ex. Doação de Bens

- A Cia Ok Saúde recebeu, em 20x1, uma subvenção governamental, que compreende um conjunto de instalações, onde serão instaladas as suas atividades operacionais.
 - Valor justo das instalações: \$25 milhões
 - Custos c/ a reforma das instalações: \$10 milhões
 - Vida Útil: 20 anos
 - Valor da depreciação das instalações, em X1, foi de: \$1,75 (\$35 / 20 anos)
 - Valor da subvenção apropriada para o resultado, em X1 foi de: \$1,25 (\$25 / 20 anos)

Contabilização 20x1:

D: Instalações \$35 milhões (AñC)
C: Caixa \$ 10 milhões (AC)
C: Receita Diferida..\$ 25 milhões (PñC)



Contabilização 20x1:

D: Receita Diferida \$ 1,25 (PñC)
C: Receita de Subvenção ... \$ 1,25 (DRE)

D: Lucro Líquido..... \$ 1,25 (DRE)
C: Res. Benefícios Fiscais.... \$ 1,25 (PL)

17. [...] Subvenção relacionada a ativo depreciable deve ser reconhecida como receita ao longo do período da vida útil do bem e na mesma proporção de sua depreciação.

Exemplo - *Subsídio em empréstimos*

- A empresa Eco Smart. Ltda contraiu empréstimo, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado Tocantins, para a aquisição de equipamentos e máquinas que serão utilizados no processo de usinagem de sobras de construção civil, no valor de \$100.0000.
 - Taxa de juros (subsidiada): 5% a.a
 - Taxa de juros praticada pelo mercado: 8% a. a
 - Prazo de pagamento do financiamento: 3 anos

Caso os empréstimos ou assistência similares sejam disponibilizadas pelos governos ou instituições relacionadas com uma taxa de juros inferior à taxa de mercado atual aplicável, o efeito desses juros favoráveis é considerado como subsídio adicional do governo.

Cálculo da Subvenção

Taxa de juros (subsidiada): 5% a.a

Taxa de juros praticada pelo mercado: 8% a. a

N. Parcelas	Vr\$ Nominal	Valor Presente	Dif. (juros)		N. Parcelas	Vr\$ Nominal	Valor Presente	Dif. (juros)	Subv.
1	36.720,86	34.972,24	1.748,61		1	38.803,35	35.929,03	2.874,32	1.125,71
2	36.720,86	33.306,90	3.413,96		2	38.803,35	33.267,62	5.535,73	2.121,77
3	36.720,86	31.720,86	5.000,00		3	38.803,35	30.803,35	8.000,00	3.000,00
Total	110.162,57	100.000,00	10.162,57			116.410,05	100.000,00	16.410,05	6.247,48

Contabilização

D/C	Contas Contábeis	X0	X1	X2	X3
D	Equipamentos e máquinas (A/BP)	100.000,00			
C	Empréstimo (P/BP)	110.162,57	73.441,71	36.720,86	
D	Juros a apropriar (P/BP)	16.410,05	13.535,73	8.000,00	
C	Receita Diferida (P/BP)	6.247,48	5.121,77	3.000,00	
C	Caixa (A/BP)		36.720,86	36.720,86	36.720,86
D	Empréstimo (A/BP)		36.720,86	36.720,86	36.720,86
D	Despesa Financeira (DRE)		2.874,32	5.535,73	8.000,00
C	Juros a apropriar (DRE)		2.874,32	5.535,73	8.000,00
D	Receita Diferida (P/BP)		1.125,71	2.121,77	3.000,00
C	Receita de Subvenção (DRE)		1.125,71	2.121,77	3.000,00

Exemplos – Impostos Estaduais

- A empresa Smart Ltda. possuem incentivo fiscal por um período de 10 anos, correspondente à dispensa de 80% do ICMS apurado durante os 10 anos, nos termos dos Decretos Estaduais nos 11.153 de 29 de setembro de 2003, do Estado do Piauí.
 - O **incentivo fiscal não requer condições** a serem cumpridas para o reconhecimento da receita.
 - **Quando do cálculo do valor devido mensal de ICMS**, se apurado débito a recolher, este valor tem seu pagamento dispensado, com a consequente apropriação para o resultado.

Subvenção (Impostos Estaduais)

- A empresa Smart Ltda. realizou vendas à vista, no ano por \$15.000.000, com a incidência de ICMS 25%, que custaram \$10.000.000.

	DRE	
Receita de Vendas		15.000.000,00
ICMS s/ vendas	25%	- 3.750.000,00
Benefício Fiscal	80%	3.000.000,00
Receita Líquida		14.250.000,00
CMV		-10.000.000,00
LUCRO BRUTO		4.250.000,00
Desp		0
LAIR		4.250.000,00
IR/CS	0%	
Lucro Líquido		4.250.000,00

Contabilização da operação:

D: CaixaR\$ 15.000.000 (AC)

C: Receitas de Vendas.....R\$ 15.000.000 (DRE)

D: Desp ICMS.....R\$ 3.750.000 (DRE)

C: ICMS a Pagar.....R\$ 3.750.000 (PC)

D: ICMS a PagarR\$ 3.000.000 (PC)

C: Benefícios Fiscais.....R\$ 3.000.000 (PL)

D: Lucro LíquidoR\$ 3.000.000 (DRE)

C: Res. Benefícios Fiscais....R\$ 3.000.000 (PL)

Subvenção (Ex. Imposto de Renda)

- **Empresa:** ECOTEC
- **Jurisdição:** GOVERNOS FEDERAL
- **Mecanismos de Subvenção:**
 - Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, posteriormente alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
 - O benefício foi concedido pela Secretaria da Receita Federal, através do Ato Declaratório Executivo 1504, de 28 de novembro de 2009, após a expedição pela SUDAM do laudo constitutivo de número 111/2009.
- **Período do benefício:** 10 anos, contando o início do prazo em 2010 e término do prazo em 2019
- **Incentivos ou benefícios fiscais de âmbito federal:**
 - Possibilitou às pessoas jurídicas titulares de empreendimentos localizados nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), cuja atividade se enquadre em setor econômico considerado prioritário, em ato do Poder Executivo, a pleitear a redução do imposto de renda nos termos destes atos normativos.
 - Direito à redução do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas - redução de 75% sobre IRPJ e adicionais não restituíveis apurado sobre o lucro da exploração, por estar localizada na área de abrangência da Amazônia Legal e por ser o setor de saúde considerado empreendimento prioritário para o desenvolvimento regional, conforme os dispositivos legais vigentes.

Subvenção (Imposto de Renda)

- A empresa ECOTEC Ltda. realizou vendas á vista por \$1.000.000, com a incidência de ICMS 18%, IRPJ 15%, IRPJ Adicional 10% e CSL 9%, que custaram \$300.000.

DRE		
		1.000.000
RECEITA DE VENDAS		
		-
ICMS s/ vendas	18%	180.000
Receita Líquida		820.000
Custo da Mercadoria Vendida		-300.000
LUCRO BRUTO		520.000
Despesas operacionais		0
LAIR		520.000
IRPJ	15%	-78.000
IRPJ Adicional	10%	-28.000
CSL	9%	-46.800
Lucro Líquido		367.200

Cálculo:

IRPJ	\$78.000
IRPJ Adicional	\$28.000
Total	\$106.000

Benefício Fiscal 75% \$79.500



Contabilização:

D: Desp. IRPJ + CSL	\$73.300
C: IRPJ a Pagar	\$73.300
D: Lucro Líquido	\$79.500
C: Reserva de Benefícios Fiscais	\$79.500

Efeitos Fiscais

- A LEI nº. 11.941/09 deliberou que ...
 - Quando houver destinação diversa da determinada , deverá pela Lei 11.9421/09 a companhia adicionar ao Lalur, para fins de apuração do lucro Real, o valor correspondente à receita de subvenções, conforme o art. 18, inciso IV, par. 1º.

Contabilização dos incentivos fiscais

- Os incentivos fiscal devem obrigatoriamente transitar pelo resultado.
 - Nenhum tipo de incentivo fiscal pode ser lançado diretamente para conta de Reserva de Capital ou mesmo de Incentivos Fiscais sem transitar pelo resultado.

SISTEMAS DE REMUNERAÇÃO

Os sistemas de remuneração

- Os sistemas de remuneração possuem elementos centrais, são eles:
 - REMUNERAÇÃO FIXA (funcional, por habilidades, competências e os benefícios incluindo a previdência complementar);
 - REMUNERAÇÃO POR DESEMPENHO (variável, incluindo a participação acionária); e
 - FORMAS ESPECIAIS (criadas em função do atingimento de resultados excepcionais).

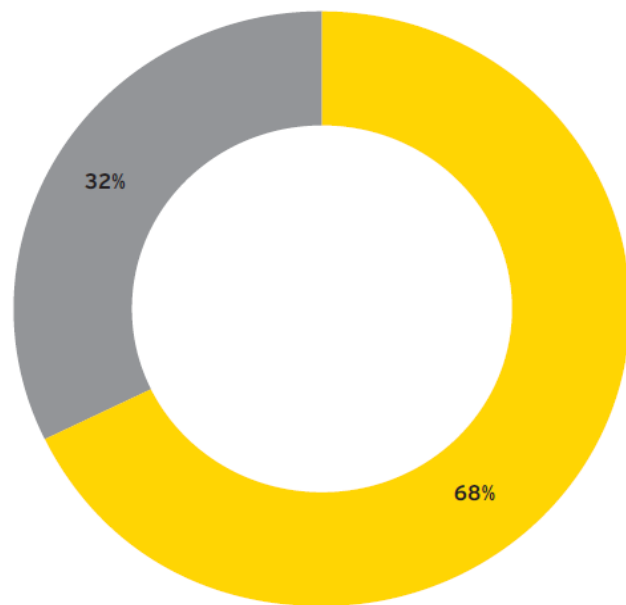
PRÁTICAS DE REMUNERAÇÃO CORPORATIVA DAS EMPRESAS BRASILEIRAS

Variáveis / Funções	Presidentes e Vice-Presidentes	Diretores	Gerentes	Supervisor/Coordenador	Staff
Remuneração baseada no cargo	58%	63%	74%	71%	71%
Remuneração mista (baseada no cargo + habilidades/competências)	7%	12%	12%	14%	11%
Remuneração por habilidades/competências	2%	2%	3%	5%	8%
Participação nos lucros ou resultados	43%	53%	60%	68%	73%
Remuneração Variável (bônus, gratificações etc.)	31%	44%	49%	35%	15%
Remuneração Variável para a força de vendas (comissão, prêmios etc.)	0%	14%	29	26	33
Incentivos de Longo Prazo (<i>Stock Options</i> , Bônus Diferido)	13%	13%	9%	5%	4%

A remuneração variável

- Brisolla Jr. (1994) destaca os principais mecanismos de remuneração variável:
 - **Gain Sharing:** são programas que procuram remunerar grupos em função da redução de custos e dos ganhos em produtividade proporcionados à organização;
 - **Profit Sharing:** compreende a distribuição dos lucros que uma organização auferiu num determinado período;
 - **Stock Options:** são incentivos de longo prazo, que possibilitam aos empregados a aquisição de ações com preço subsidiado – o IBGC declara que a opção de compra de ações a preços descontados deve ser evitada;

Quem possui pagamento baseado em Ações?



▶ Possuem pagamento baseado em ações
▶ Não possuem pagamento baseado em ações

Quais empresas da nossa amostra realizaram transações de pagamento baseado em ações?

Das 56 empresas da nossa amostra, 38 (68%) concederam formas de remuneração que se caracterizam como pagamento baseado em ações. De maneira geral, tais formas de remuneração são tratadas como bônus concedidos a funcionários e administradores da empresa.

Fonte: Estudo Técnico EY-FIPECAFI (2011)

Quem possui pagamento baseado em Ações?

Demonstração Contábil da OGX, Nota Explicativa nº 19

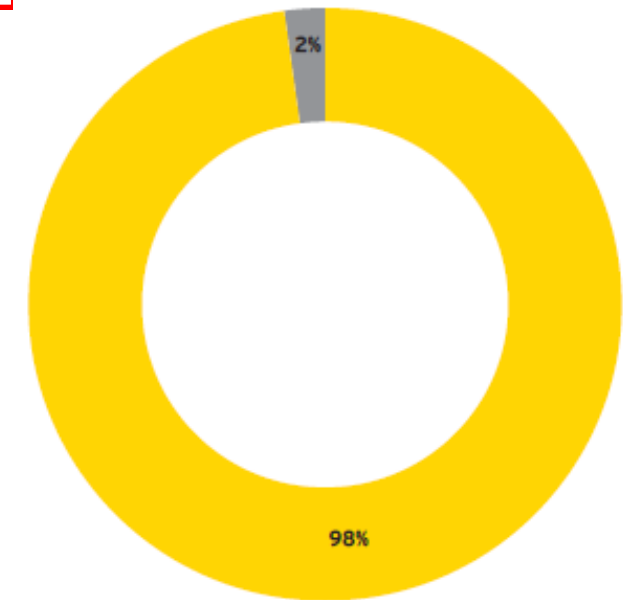
No exercício findo em 31 de dezembro de 2010, os administradores, conselheiros e os membros do Comitê de auditoria receberam remuneração fixa e baseada em ações, por serviços nas respectivas áreas de conhecimento e competência, conforme descrito no quadro abaixo:

Benefícios de curto prazo:	Controladora e Consolidado	
	31/12/2010	31/12/2009
Administradores (pró-labore)	5.299	4.696
Conselho de administração (honorários)	1.254	1.488
Comitê de auditoria (honorários)	168	48
Subtotal	6.721	6.232
Remuneração baseada em ações (*)	95.082	64.842
Total	101.803	71.074

38 empresas concederam formas de remuneração que se caracterizam como **pagamento baseado em ações**. Entretanto, tais despesas representam apenas, em média, apenas **2% do total do valor gasto** com pessoal (DVA). As que mais pagam: **OGX, LLX e MMX (entre 23% e 62%)**.

Fonte: Estudo Técnico EY-FIPECAFI (2011)

OGX



- ▶ Outras formas de remuneração
- ▶ Remuneração baseada em ações

REGRAS LEGAIS E Fiscais

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (PLR)

Características

- A participação dos lucros e resultados (PLR) é o pagamento que a empresa faz ao empregado em virtude da distribuição de lucros ou resultados.
- A PLR está prevista na [Constituição Federal de 1988](#), que define que são direitos dos trabalhadores, urbanos e rurais, a participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa. No entanto, é importante destacar que a PLR não se confunde com a distribuição de lucros feitas aos sócios (Lei nº 12.832/2013).
- Os programas de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) criados pelas empresas devem ser decorrentes de negociação

Características

- A instituição do programa de participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa e seus empregados, sem mediante procedimento escolhido pelas partes de comum acordo.
- O acordo deve ser aprovado por comissão paritária entre as partes envolvidas (representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria) ou convenção ou acordo coletivo.
- É importante ressaltar que a Participação nos Lucros e Resultados (PLR) não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, não se lhe aplicando o princípio

Base legal

O reconhecimento, a mensuração e a contabilização para as participações nos resultados é disciplinado pela Lei 6.404/76 no artigo 189

- que determina que do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados.

Exemplo

- Considerando-se que determinada empresa tenha definido no seu estatuto, que as debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias tenham direito à participação de 5% do lucro do exercício.

Lucro após Imposto de Renda e Contribuição Social	100.000,00
(-) Prejuízo acumulado	20.000,00
(=) Base de cálculo das participações de Debêntures	80.000,00
(-) Debêntures = 5% de R\$ 80.000,00	4.000,00
(=) Base de cálculo da participação dos Empregados	76.000,00
(-) Empregados = 5% de 76.000,00	3.800,00
(=) Base de cálculo da participação dos Administradores:	72.200,00
(-) Administradores = 5% de R\$ 72.200,00	3.610,00
(=) Base de cálculo da participação das Partes Beneficiárias	68.590,00
(-) Partes beneficiárias = 5% de R\$ 68.590,00	3.429,50
(=) Lucro líquido após as participações	65.160,50

Tributação exclusiva na fonte

VALOR DO PLR ANUAL (EM R\$)	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IR (EM R\$)	VALOR DO PLR ANUAL (EM R\$)	ALÍQUOTA
de 0,00 a 6.000,00	0 %	-	de 0,00 a 6.000,00	0 %
de 6.000,01 a 9.000,00	7,5 %	450,00	de 6.000,01 a 9.000,00	7,5 %
de 9.000,01 a 12.000,00	15 %	1.125,00	de 9.000,01 a 12.000,00	15 %
de 12.000,01 a 15.000,00	22,5 %	2.025,00	de 12.000,01 a 15.000,00	22,5 %
acima de 15.000,00	27,5 %	2.775,00	acima de 15.000,00	27,5 %

Os pagamentos realizados aos funcionários a título de participação nos lucros ou resultados da empresa, quando pagos ou creditados, não tem incidência da contribuição previdenciária (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Juros sobre o capital próprio

Características

- A implantação do Plano Real e o advento da [Lei nº 9.249/95](#) foi um sistema de remuneração denominado “juros sobre o capital próprio”, regulamentado pelo [art. 347 do Regulamento do Imposto de Renda](#) – RIR/99.
- A lógica do JSCP é a possibilidade das pessoas jurídicas, optantes pelo lucro real, distribuírem ou creditarem aos seus sócios, juros incidentes sobre o valor do patrimônio líquido, gerando redução na carga tributária:
 1. As pessoas jurídicas podem deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados individualizadamente ao titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio. Os JSCP representam uma alternativa para a "distribuição de

Cálculo dos juros remuneratórios

- O cálculo dos juros remuneratórios, **não será considerado**, salvo se adicionado ao lucro líquido para determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, o valor:
 - da reserva de reavaliação de bens e direitos;
 - da reserva especial (art. 460 do RIR/99);
 - da reserva de reavaliação capitalizada (arts. 436 e 437 do RIR/99), em relação às parcelas não realizadas;
 - dos ajustes de avaliação patrimonial (11.638/07).

Prazos e Alíquotas

- São responsáveis pelo RECOLHIMENTO à fonte pagadora
- e o prazo de RECOLHIMENTO é até o terceiro dia útil da semana subsequente ao pagamento ou crédito dos juros remuneratórios.
- A base de cálculo são os juros remuneratórios do capital próprio, em que aplica uma alíquota de 15% sobre o valor dos juros pagos.

Exemplo

- Para ilustrar o cálculo dos juros remuneratórios do capital próprio, considerou os seguintes dados da pessoa jurídica, optante pelo JSCP, os seguintes dados:

Patrimônio Líquido	R\$ Milhares
Capital Social	3.000,00
Reserva de Reavaliação	500,00
Reserva de Lucros	350,00
Lucros Acumulados	1.000,00
(=) Total Patrimônio Líquido	4.850,00

Para a realização do cálculo do JSCP é necessário observar um conjunto de critérios técnicos.

Cálculo do JSCP	
Capital Social	3.000,00
Reserva de Lucros	350,00
Lucros Acumulados	1.000,00
Subtotal	4.350,00
TJLP (ao ano)	10,5% a.a
Valores máximos de JSCP	456,75

Limites e restrições

- A legislação impõe que a empresa escolha entre os dois critérios: a) 50% da reserva de lucros mais lucro acumulados, ou b) 50% do lucro antes do IRPJ e CSLL.

1º. Critério para o cálculo do JSCP

Reserva de Lucros	350,00
Lucros Acumulados	1.000,00
Subtotal	1.350,00
Valor do JSCP (50%)	675,00

O 2º. Critério, refere-se a determinação do Lucro antes do IRPJ e CSLL.

DRE	R\$
Receita	1.000,00
(-) Custo	- 300,00
(=) Lucro Bruto	700,00
(-) Despesas	- 75,00
(=) LAIR	625,00

Apuração dos JSCP	R\$
(=) LAIR	625,00
Limitado a 50% do Lair	312,50

Neste critério também limita que o JSCP não poder superior a 50% do LAIR (lucro antes do IRPJ e CSLL).

JSCP

- Portanto, a pessoa jurídica pode escolher dentre os dois critérios o que resulta o maior valor, limitado ao valor da TJLP sobre o PL.

- Para o JSCP, o valor a pagar no período é de JSCP apurados há agadora a e recolhimento do tributo.

Valores creditados aos sócios	
JSCP	456,75
(-) IRFF 15%	68,51
JSCP Liquido	388,24

Apuração com pagamento de JSCP

- Considerando apenas a opção de pagar dividendos sem

DRE	R\$
Receita	1.000,00
(-) Custo	- 300,00
(=) Lucro Bruto	700,00
(-) Despesas	- 75,00
(=) LAIR	625,00
(-) IR e CSLL	- 188,50
Lucro Líquido	436,50

LALUR	R\$
(=) LAIR	625,00
Adições	
Exclusões	
Lucro Ajustado	625,00
Compensações (PF)	-
Lucro Tributário	625,00
IR - 15%	93,75
IR - 10%	38,50
CSLL - 9%	56,25

Contabilização do JSCP

- Os lançamentos contábeis serão efetuados da seguinte forma:
- D: JSCPR.....**R\$456,75**
- C: IRRF a Recolher.....R\$68,51
- C: JSCP a Pagar (aos sócios).....R\$388,24
- D: Provisão de IR/CSR\$33,21
- C: IR/CS a pagarR\$33,21

Comparação das alternativas

Análise das Economias					
Opções	IR e CSLL	IRRF	Total	Lucro Liq	%
Sem JSCP	188,50	-	188,50	591,80	31,85%
Com JSCP	33,21	68,51	101,72	436,50	23,30%
Variação			86,78		8,55%

Matriz de Tributária

BENEFÍCIOS	IRRF	INSS	FGTS	IRPJ	CSLL
Dividendos	NI*	NI		25%	9%
JSCP	15%	NI			
PLR	0% a 27,5%	NI			
Salários Fixo	0% a 27,5%	8%, 9% e 11%	8%		
Pró-labore	0% a 27,5%				
Comissões	0% a 27,5%	8%, 9% e 11%	8%		
Bônus	0% a 27,5%	8%, 9% e 11%	8%		
Prêmios	0% a 27,5%	8%, 9% e 11%	8%		
Gratificações	0% a 27,5%	8%, 9% e 11%	8%		
Stock Options	15%**				

*Não há incidência ** Ganho de Capital

REFERÊNCIAS

- BAKER, George P.; JENSEN, Michael C.; MURPHY, Kevin J. Compensation and incentive: practice vs. theory. **Journal of Finance**, vol. 63, n. 3, p. 593-616, July, 1988.
- BEBCHUK, Lucian Arye; FRÍED, Jesse M. Executive compensation as an agency problem. **Journal of Economic Perspective**, vol. 17, n. 3, p. 71-92, summer, 2003.
- BEBCHUK, Lucian Arye; FRÍED, Jesse M; WALKER, David I. **Executive compensation in America: optimal contracting or extraction of rents?** 2001. Disponível em <http://www.nber.org/paper/w8661>.
- BECHT, Marco; BOLTON, Patrick; RÖELL, Alisa. **Corporate governance and control**. 2002. Disponível em <http://www.nber.org/papers/w9371>.
- Brasil. Lei n. 11.638/07
- Brasil. **LEI Nº 12.832, DE 20 DE JUNHO DE 2013.** Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12832.htm
- Brasil. **Lei nº 9.249/95**
- BRISOLLA JÚNIOR, C. B. **A remuneração variável mudando paradigmas na administração salarial:** um estudo no setor bancário brasileiro. São Paulo, 1994. (Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP).
- BUSHMAN, Robert M.; SMITH, Abbie J. Financial accounting information and Corporate Governance. **Journal of Accounting & Economics**, vol. 32, n. 1-3, p. 237, 2001.
- COHEN, DAVID. Quanto vale um executivo. Revista Exame, 2003
- CRAWFORD, Vicent P.; GUASCH, J. Luis. The theory of contracts and agency. **American Journal Agricultural Economics**, p.373-379, May, 1983.
- DALMACIO, F. Z.; REZENDE, A. J.; SLOMSKI, V. **Revista Universo Contábil**, ISSN 1809-3337, FURB, v. 5, n.3, p. 06-

REFERÊNCIAS

- Holmstrom, Bengt. Moral Hazard and Observability. The Bell Journal of Economics, Vol. 10, No. 1. (Spring, 1979), pp. 74-91.
- JENSEN, Michael C.; MECKLING, William H. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. **Journal of Financial Economics**, vol. 3, n. 4, p. 305-360, October, 1976.
- JENSEN, Michael C.; MURPHY, Kevin J. Performance pay and top-management incentives. **Journal of Political Economy**, vol. 98, n. 2, p. 225-264, April 1990.
- JENSEN, Michael C.; MURPHY, Kevin J. WRUCK, Eric G. **Remuneration: where we've been, how we got to here, what are the problems, and how to fix them**, July, 2004. Disponível em <http://ssrn.com/abstract=561305>.
- LINS, J. Remuneração variável, alavanca para o crescimento. **Revista CEO Brasil**, Price Water House e Coopers, n. 8, 2006.
- MONACO, Douglas Cláudio. Estudo da composição dos conselhos de administração e instrumentos de controle das sociedades por ações no Brasil. 2000. 177 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.
- MURPHY, Kevin. J. Corporate performance and managerial remuneration: an empirical analysis. **Journal of Accounting and Economics**, vol. 7, p.11-42, 1985.
- MURPHY, Kevin. J. Executive Compensation. In: Orley Ashenfelter and David Card (eds.), **Handbook of Labor Economics**, Vol. 3, Amsterdam: North Holland. April, 1998.
- PUKTHUANTHONG, Kuntara; TALMOR, Eli; WALLACE, James S. Corporate governance and theories of executive pay. **Corporate Ownership & Control**, vol. 1, n. 2, winter, 2004.
- RABELO, F. M.; VASCONCELOS, F. C. Corporate governance in Brazil. **Journal of Business Ethics**, n. 37, p. 312-335, 2002.

STEINBERG, H. A. Dimensões Humanas da Governança Corporativa: percepções, experiências e perspectivas críticas.

amauryj@usp.br

OBRIGADO!